

Número do Documento de Formalização da Demanda: 43/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria de Administração [CADM - LAG]	01/10/2024 00:00	158394	SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de equipamentos elétricos e ferramentas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Lagarto.

2. Justificativa de necessidade

Aquisição de equipamentos elétricos e ferramentas para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Lagarto, visa o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, bem como a execução de pequenos reparos e adaptações que necessitem dos referidos equipamentos, com o objetivo de garantir que a estrutura predial esteja em condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	CARRO CARGA	MATERIAL: CHAPA AÇO REFORÇADA, TIPO: PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA: 600, QUANTIDADE RODÍZIOS: 4, TIPO RODÍZIO: 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, COMPRIMENTO: 150, LARGURA: 75, ALTURA: 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 RODAS PNEUMÁTICAS, 2 MONTADAS E 2 COM FREIO Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	1.600,00	3.200,00
2	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	CARRINHO MÃO	MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 100 Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	379,00	1.137,00
3	EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO	ESCADA DOMÉSTICA	MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 6, ALTURA: 1,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 150, PESO: 6, TIPO: DOBRÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	6,00	230,00	1.380,00
4	EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO	CAPACIDADE: 120, TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS: PLANO ESTRIADO, QUANTIDADE DEGRAUS: 22, ALTURA FECHADA: 3,60, MATERIAL: DURALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA: 6,00 Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	800,00	1.600,00
5	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	ESCADA EXTENSÍVEL	MATERIAL: FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU: ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS: 25, ALTURA FECHADA: 4,63, ALTURA ABERTA: 7,86, COR: LARANJA, PESO: 27,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FAIXAS DE SEGURANÇA AMARELAS E PRETAS, APLICAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	1.420,00	2.840,00
6	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	FURADEIRA	TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA, TAMANHO MANDRIL: 1/2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL SEM CHAVE, GATILHO ELETRÔNICO, LUZ DE LED, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 38, ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	480,00	1.440,00
7	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	FURADEIRA	TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 1050, TAMANHO MANDRIL: 1/2, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 26, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 40 Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	1.315,00	3.945,00
8	MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS	MARTELETE	TIPO: ROMPEDOR, POTÊNCIA: 1.100, ROTAÇÃO: 1.300 A 2.900, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORÇA IMPACTO 5,6 JOULES Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	920,00	3.680,00

9	MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS	MARTELETE	TIPO: DEMOLIDOR, POTÊNCIA: 1.900, CAPACIDADE IMPACTOS: 0 A 1.000, PESO: 30, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORÇA IMPACTO 60 JOULE Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	1.940,00	3.880,00
10	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	LIXADEIRA	POTÊNCIA: 190, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA EASY-FIT PARA TROCA FÁCIL DA FOLHA DE LIXA, TIPO: OSCILANTE, VELOCIDADE: 24.000 Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	560,00	1.680,00
11	EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO	ROÇADEIRA MANUAL	TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 3HP 63CC, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	1.350,00	5.400,00
12	EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO	ROÇADEIRA MANUAL	TIPO MOTOR: ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR: 1, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO: 9.000, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, PESO APROXIMADO: 5, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, COR: VERMELHA Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	800,00	3.200,00
13	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 6, COMPRIMENTO: 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS Unidade de fornecimento: Unidade	15,00	11,00	165,00
14	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, DIÂMETRO: 6, TIPO HASTE: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO: 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	7,00	70,00
15	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 8, COMPRIMENTO: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	14,00	140,00
16	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO: 8, TIPO HASTE: CILÍNDRICA Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	9,00	90,00
17	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 10, COMPRIMENTO: 260, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE CONCRETO Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	18,00	180,00
18	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL PONTA: WÍDIA, TAMANHO: MÉDIA, DIÂMETRO: 10, TIPO HASTE: CILÍNDRICA Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	11,00	110,00
19	BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS	BROCA WÍDIA	MATERIAL CORPO: AÇO, DIÂMETRO: 12, COMPRIMENTO: 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE TIPO SDS PLUS Unidade de fornecimento: Unidade	5,00	23,00	115,00
20	DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS	DISCO DIAMANTADO	MATERIAL: DIAMANTE, DIÂMETRO: 110, DIÂMETRO FURO: 20, TIPO: SEGMENTADO, APLICAÇÃO: CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERADO A ÁGUA Unidade de fornecimento: Unidade	30,00	16,00	480,00
21	DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS	DISCO CORTE	MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 12, DIÂMETRO FURO: 7/8, ESPESSURA: 1/8 Unidade de fornecimento: Unidade	15,00	35,00	525,00
22	DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS	DISCO CORTE	MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 114, ALTURA: 3,17, DIÂMETRO FURO: 22,20, VELOCIDADE MÁXIMA: 8.600, TELA REFORÇO: 2, MATERIAL TELA: NÁILON, APLICAÇÃO: CORTE DE METAIS DE DUREZA NORMAL Unidade de fornecimento: Unidade	40,00	6,00	240,00
23	DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS	DISCO DESBASTE	MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 115, DIÂMETRO FURO: 22,23, VELOCIDADE MÁXIMA: 13.370, APLICAÇÃO: MATERIAL FERROSO EM GERAL, ESPESSURA: 1 Unidade de fornecimento: Unidade	30,00	9,00	270,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue DFD para demais encaminhamentos.

SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Coordenador de Administração

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Autorização da Direção-Geral do
IFS/Campus Lagarto

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23288.000459/2024-15

2. Descrição da necessidade

Adquirir equipamentos específicos para o corte de mato nas áreas verdes do Instituto Federal de Sergipe (IFS)/*Campus* Lagarto. Manter essas áreas limpas e bem cuidadas é essencial para garantir um ambiente seguro e agradável para a comunidade acadêmica, além de prevenir o surgimento de pragas e doenças.

Problema a ser resolvido

Atualmente, a manutenção das áreas verdes do Instituto Federal de Sergipe (IFS)/*Campus* Lagarto enfrenta dificuldades devido à falta de equipamentos adequados para o corte do mato. O uso de métodos manuais e ferramentas inadequadas resulta em um processo demorado e ineficiente, comprometendo a aparência e a segurança das áreas verdes. A falta de manutenção adequada também pode levar ao surgimento de pragas e à degradação do ambiente, impactando negativamente a qualidade de vida no *campus*.

O que se almeja alcançar com a contratação

- Eficiência na manutenção: garantir que o corte do mato seja realizado de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a manutenção das áreas verdes e melhorando a qualidade do serviço.
- Melhoria na aparência das áreas verdes: assegurar que as áreas verdes do *campus* permaneçam limpas e bem-cuidadas, proporcionando um ambiente esteticamente agradável para estudantes, professores e funcionários.
- Aumento da segurança: minimizar riscos associados ao crescimento desordenado de mato, que pode ocultar perigos potenciais, como buracos ou objetos cortantes, garantindo um ambiente mais seguro.
- Redução de custos com serviços terceirizados: diminuir a dependência de serviços terceirizados para manutenção, resultando em economia a longo prazo para o Instituto.
- Prevenção de pragas e doenças: controlar o crescimento de mato para reduzir a probabilidade de surgimento de pragas e doenças que possam afetar as áreas verdes e a saúde da comunidade acadêmica.
- Facilidade de uso e manutenção: adquirir equipamentos que sejam fáceis de operar e manter, garantindo durabilidade e eficácia a longo prazo.

Impactos caso a demanda não seja atendida

- Degradação das áreas verdes: o crescimento descontrolado de mato pode levar à deterioração das áreas verdes, prejudicando a estética e a funcionalidade do *campus*.
- Segurança comprometida: o mato alto pode ocultar perigos potenciais, como buracos, objetos cortantes ou outros riscos, aumentando a probabilidade de acidentes para estudantes e funcionários.
- Aumento de custos com serviços terceirizados: a falta de equipamentos adequados pode resultar na necessidade de contratação frequente de serviços terceirizados para manutenção, o que pode aumentar os custos operacionais do *campus*.
- Surgimento de pragas e doenças: áreas verdes mal cuidadas podem se tornar *habitat* para pragas e doenças, que podem se espalhar e afetar outras partes do *campus* e a saúde da comunidade acadêmica.
- Impacto na qualidade de vida: a manutenção inadequada pode afetar a qualidade de vida e o bem-estar dos usuários do *campus*, reduzindo o conforto e o prazer de utilizar as áreas externas.
- Desvalorização do ambiente institucional: a aparência descuidada das áreas verdes pode impactar negativamente a imagem institucional do IFS, prejudicando a percepção de qualidade e profissionalismo.
- Dificuldades operacionais: a falta de equipamentos adequados pode tornar a tarefa de manutenção mais difícil e menos eficiente, resultando em atrasos e aumento da carga de trabalho para a equipe responsável.

Portanto, a ausência de máquinas de cortar grama pode ter impactos significativos e variados, afetando tanto a funcionalidade e a segurança das operações quanto a moral e o bem-estar. Investir em máquinas de cortar grama é uma medida essencial para manter a eficiência, a segurança e o zelo em um ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração/IFS/Campus Lagarto	Marcos José de Sant'Anna

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

A Contratada se obriga a executar a entrega do material conforme os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pelo IFS/Campus Lagarto, de acordo com suas necessidades;

Será observada com rigor a qualidade inquestionável dos produtos licitados, em todas suas características;

Após o recebimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais. No ato de recebimento dos materiais, os produtos terão suas embalagens abertas, serão conferidos e o material será testado, se for o caso;

Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Em caso de substituição do material, a Administração terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final do novo material entregue;

O Contratado deverá executar, fielmente, as entregas conforme as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao IFS/Campus Lagarto quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;

O produto contratado não poderá ser substituído por outro de outras marcas, salvo por produto de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo IFS/Campus Lagarto, também de forma expressa;

Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do produto;

Entregar o material, acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do IFS/Campus Lagarto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

A data de validade do material entregue pela Contratada deverá ser de no mínimo 1 (um) ano a contar do recebimento do produto pela Contratante;

A Contratada deverá manter em funcionamento e atualizados os dados de contato necessários para a realização de tratativas com a Contratante;

Em caso de divergência das descrições dos itens, constantes no termo de referência, com as descrições dos itens constantes em sistemas diversos, prevalecem as descrições constantes no Termo de Referência;

A Contratada está sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações que tratam de licitações e contratos, em caso de descumprimento dos requisitos supracitados.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de material, não havendo envolvimento de mão-de-obra exclusiva nem outro risco ou complexidade que justifique a exigência deste tipo de garantia.

Requisitos de habilitação

Para a habilitação da(o) contratada(o), o licitante deverá apresentar informações e documentos necessários/suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação, conforme art. 62, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 14.133/21;

A contratada deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, parágrafo 1.º da Lei 14.133/21.

Requisitos para o pagamento

O pagamento à Contratada somente será realizado se a mesma estiver em dia com suas obrigações Sociais, Trabalhistas e Fiscais na véspera da realização da Ordem Bancária;

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer a Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra, transporte até o local da entrega, que será na sede do IFS/Campus Lagarto.

Requisitos de entrega do material

O prazo de entrega dos materiais pela Contratada é de 30 dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O material deverá ser entregue no seguinte endereço: rua Cauby, n.º 523, bairro Jardim Campo Novo, CEP 49400-000 Lagarto /SE. Nos seguintes horários de recebimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O material deve ser entregue no Setor de Almojarifado. Meios de contato: E-mail coal.lag@ifs.edu.br; Tel: (79) 3711-3269.

Requisitos de garantia

Os equipamentos entregues pela Contratada deverão ter garantia de no mínimo de 1 (um) ano a contar do recebimento dos produtos pela Contratante;

A Contratada deverá manter em funcionamento e atualizados os dados de contato necessários para a realização de tratativas com a Contratante.

Critérios de sustentabilidade

- Eficiência energética: optar por roçadeiras que sejam eficientes no consumo de combustível, preferencialmente com motores de baixo consumo;
- Redução de emissões: se possível, escolher roçadeiras que emitam menos gases poluentes durante seu funcionamento. Isso pode incluir a preferência por modelos de motores a combustão que atendam a normas ambientais rigorosas;
- Durabilidade e vida útil: optar por roçadeiras que tenham uma vida útil longa e sejam fabricadas com materiais duráveis e de fácil reciclabilidade ao final de sua vida útil. Isso contribui para a redução do descarte de resíduos sólidos;
- Manutenção e consumo de peças de reposição: disponibilidade de peças de reposição e a facilidade de manutenção das roçadeiras. Escolher modelos que tenham uma rede de assistência técnica acessível pode prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir o descarte prematuro;
- Normas e certificações ambientais: as roçadeiras devem possuir certificações ou estar em conformidade com normas ambientais reconhecidas, como ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou outras normativas nacionais que atestem o compromisso com a sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

O art. 18, §1.º, V da Lei n.º 14.133/2021 diz que levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Para esse fim, a Equipe de Planejamento da Contratação buscou informações sobre quais poderiam ser as possíveis escolhas, e dentre estas, qual seria a mais economicamente viável para que a necessidade possa ser atendida.

Para cortar o mato nas áreas verdes do IFS/Campus Lagarto existem várias soluções adequadas. A escolha da melhor solução dependerá da extensão das áreas a serem mantidas, do orçamento disponível e das especificidades do terreno. Aqui estão algumas opções:

- Roçadeiras Manuais à Gasolina
 - Descrição: equipamentos portáteis, ideais para cortar mato em áreas de difícil acesso e terrenos irregulares.
 - Vantagens: mobilidade, eficiência em áreas com obstáculos, uso em terrenos inclinados.
 - Desvantagens: necessidade de manutenção regular, ruído, emissão de gases.
- Roçadeiras Elétricas
 - Descrição: equipamentos portáteis que funcionam com energia elétrica, disponíveis em versões com fio ou bateria.
 - Vantagens: menos ruído, sem emissão de gases, manutenção mais simples.
 - Desvantagens: limitação pela extensão do cabo (modelos com fio), menor potência e duração (modelos a bateria).
- Tratores Cortadores de Grama
 - Descrição: equipamentos maiores, ideais para áreas extensas e de fácil acesso.
 - Vantagens: alta eficiência em grandes áreas, operação mais confortável para o operador.
 - Desvantagens: alto custo inicial, dificuldade em áreas com muitos obstáculos.
- Capinadeiras
 - Descrição: equipamentos acoplados a tratores que são eficientes para cortar mato e arbustos em grandes áreas.
 - Vantagens: alta eficiência, capacidade de lidar com vegetação mais densa.
 - Desvantagens: necessidade de um trator, custo elevado.
- Machetes e Ferramentas Manuais
 - Descrição: ferramentas manuais usadas para cortar mato em áreas pequenas ou de difícil acesso.
 - Vantagens: baixo custo, nenhuma necessidade de combustível ou eletricidade.
 - Desvantagens: trabalho físico intenso, eficiência limitada.
- Serviços Terceirizados
 - Descrição: contratação de empresas especializadas para realizar a manutenção das áreas verdes.
 - Vantagens: profissionais experientes, equipamentos especializados, sem necessidade de investimento inicial em equipamentos.
 - Desvantagens: custos recorrentes, dependência de disponibilidade de terceiros.

6. Descrição da solução como um todo

Para o IFS/Campus Lagarto, as roçadeiras manuais à gasolina são a solução mais adequada devido à sua mobilidade e eficiência em terrenos variados. Esses equipamentos são ideais para a manutenção de áreas verdes de tamanho médio e com obstáculos comuns.

Além disso, **as roçadeiras manuais à gasolina são classificadas como bens e serviços comuns**, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Características do produto para atendimento da solução:

Item 01:

Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.

Item 02:

Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram estimadas com base na área verde do IFS/Campus Lagarto, considerando a necessidade constante de corte de mato e grama nessas áreas. A manutenção regular das áreas verdes é fundamental para garantir a segurança, a operacionalidade e o bem-estar de todos os usuários do *campus*.

Dessa forma, considerando o histórico de frequência de capina das áreas verdes, o tipo de vegetação e a disponibilidade orçamentária do *campus*, resultou nas quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	1
2	Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.936,42

O valor da contratação foi baseado em pesquisa de preços realizadas na internet e no site *compras.gov*.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de	295582	Und	1	4.776,42	4.776,42

	marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.					
2	Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	2	1.580,00	3.160,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A compra não será parcelada, com base no Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021 que prevê que as compras podem ser parceladas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. E no § 3º do mesmo artigo descreve que parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações do IFS.
 Objetivos Estratégicos/PDI/IFS: OE 02 – Prover infraestrutura necessária de atendimento às necessidades da comunidade.
 Conforme Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 2024, a demanda está assim cadastrada:
 Id do item no PCA: 723
 Classe/Grupo: 3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO
 Identificador da Futura Contratação: 158394-90053/2023
 Valor total estimado: R\$ 5.400,00
 Data desejada: 31/10/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Eficiência na manutenção: garantir que o corte do mato seja realizado de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo necessário para a manutenção das áreas verdes e melhorando a qualidade do serviço.
- Melhoria na aparência das áreas verdes: assegurar que as áreas verdes do *campus* permaneçam limpas e bem-cuidadas, proporcionando um ambiente esteticamente agradável para estudantes, professores e funcionários.
- Aumento da segurança: minimizar riscos associados ao crescimento desordenado de mato, que pode ocultar perigos potenciais, como buracos ou objetos cortantes, garantindo um ambiente mais seguro.
- Redução de custos com serviços terceirizados: diminuir a dependência de serviços terceirizados para manutenção, resultando em economia a longo prazo para o Instituto.

- Prevenção de pragas e doenças: controlar o crescimento de mato para reduzir a probabilidade de surgimento de pragas e doenças que possam afetar as áreas verdes e a saúde da comunidade acadêmica.
- Facilidade de uso e manutenção: adquirir equipamentos que sejam fáceis de operar e manter, garantindo durabilidade e eficácia a longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de serem adotadas quaisquer providências prévias ao contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Emissão de poluentes: roçadeiras manuais à gasolina emitem gases de escape e partículas, contribuindo para a poluição do ar;
- Consumo de combustível: a utilização de gasolina para operar os equipamentos implica consumo de recursos não renováveis e emissão de CO₂;
- Ruído: roçadeiras à gasolina geram ruído, o que pode afetar a fauna local e a tranquilidade do ambiente;
- Manutenção e descarte: equipamentos necessitam de manutenção e, eventualmente, descarte. Peças e óleo de motores devem ser descartados de maneira adequada para evitar contaminação do solo e da água.

Mitigação:

- Uso racional: operar os equipamentos de forma eficiente e apenas quando necessário para minimizar emissões e consumo de combustível;
- Manutenção adequada: seguir procedimentos de manutenção recomendados para reduzir o impacto ambiental;
- Descarte correto: garantir o descarte adequado de peças e resíduos, conforme as normas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos presentes neste documento de estudos preliminares, a equipe de planejamento declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE DE SANT ANNA

Assistente em Administração/Gerente de Administração



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 16:49:32.

SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Assistente em Administração/Coordenador de Administração



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 17:10:47.

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158394-INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	MARCOS JOSE DE SANT ANNA	02/08/2024 10:16 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90053/2023	23288.000459/2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	1	4.776,42	4.776,42
2	Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	2	1.580,00	3.160,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2024

III) Id do item no PCA: 723

IV) Classe/Grupo: 3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

V) Identificador da Futura Contratação: 158394-90053/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais objeto desta contratação devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, passível de reutilização ou reciclagem, garantindo segurança durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), citados como referência das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como **quaisquer outras marcas que atendam integralmente as especificações indicadas no citado ETP.**

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Cauby, n.º 523, bairro Jardim Campo Novo, CEP 49400-000 Lagarto/SE, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. SUPRESSÃO.

6.2. SUPRESSÃO.

6.3. SUPRESSÃO.

6.4. SUPRESSÃO.

6.5. SUPRESSÃO.

Fiscalização

6.6. SUPRESSÃO.

Fiscalização Técnica

6.7. SUPRESSÃO.

6.7.1. SUPRESSÃO.

6.7.2. SUPRESSÃO.

6.7.3. SUPRESSÃO.

6.7.4. SUPRESSÃO.

6.7.5. SUPRESSÃO.

Fiscalização Administrativa

6.8. SUPRESSÃO.

6.8.1. SUPRESSÃO.

6.9. SUPRESSÃO.

Gestor do Contrato

6.10. SUPRESSÃO.

6.11. SUPRESSÃO.

6.12. SUPRESSÃO.

6.13. SUPRESSÃO.

6.14. SUPRESSÃO.

6.15. SUPRESSÃO.

6.16. SUPRESSÃO.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. *SUPRESSÃO*

8.24. *SUPRESSÃO*

8.25. *SUPRESSÃO*

8.25.1. *SUPRESSÃO*

8.25.2. *SUPRESSÃO*

8.25.3. *SUPRESSÃO*

8.25.4. *SUPRESSÃO*

8.26. *SUPRESSÃO*

8.27. *SUPRESSÃO*

8.28. *SUPRESSÃO*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Fornecimento de material compatíveis com o objeto licitado em outros órgãos/entes.

8.29.1.2. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.936,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.936,42 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela mencionada no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158394;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: VOINVN0100.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE DE SANT ANNA

Assistente em Administração/Gerente de Administração



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 10:09:59.

MAURO JOSE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 10:16:20.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS LAGARTO
DIRECAO GERAL - CAMPUS LAGARTO
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS LAGARTO

Despacho nº 0503040/2024/GADM - LAG/DG - LAG/LAG/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À DLC - REI

Senhor Diretor,

Encaminhamos processo referente à aquisição de roçadeiras para o *campus* Lagarto, com recurso oriundo de emenda parlamentar, cujas Declaração e Autorização de Disponibilidade Orçamentária serão acrescidas aos autos em momento oportuno.

Esclarecemos que a Portaria de Unidade Supridora correspondente já foi solicitada e, assim que houver a sua publicação, será juntada aos autos.

Pontuamos, ainda, que por se tratar de possível *Dispensa de Licitação*, uma vez que o objeto tem baixo valor prévio estimado (R\$ 7.936,42), não foi elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos, conforme art. 72, I e art. 75, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

Marcos José de Sant'Anna
Gerente de Administração
IFS/*Campus* Lagarto



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE SANT'ANNA, Gerente**, em 02/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503040** e o código CRC **1C09F088**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0505427/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

Ao DEL,

Para registro e posterior envio à fase de pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 06/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505427** e o código CRC **60828FBD**.

Referência: Processo nº 23288.000459/2024-15

SEI nº 0505427



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0505828/2024/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À CPP,

Encaminho para pesquisa de preços dos 02 itens constantes no Termo de Referência (SEI 0503029).
Peço prioridade neste processo tendo em vista se tratar de aquisição através de emenda parlamentar.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 07/08/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0505828** e o código CRC **3A441E38**.

Referência: Processo nº 23288.000459/2024-15

SEI nº 0505828

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 172/2024 **UASG** 158134 **Status** Concluída **Editado por** WINDLYNS KLEYND DIAS DE JESUS

Título: Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 11.725.3200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
344166 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,3 HP, Tipo Cortador: Lâmina 3 Pontas , Rotação: 12.500 RPM, Características Adicionais: Motor 2 Tempos/ Tanque Combustível (Aprox.) 0,58 L , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 25,3672%
R\$ 3.299,0000	R\$ 4.441,0850	R\$ 4.282,6700	Desvio Padrão: 1.126,5808
			Maior Preço: R\$ 5.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.389,9900	02/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029306902222024	02/04/2024	1	Objeto: Aquisição de roçadeiras
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160293	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	STIHL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5.900,0000	01/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45528805000282023	01/02/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras profissionais, para atender as demandas das secretarias municipais e fundos municipais pertencentes a administração pública municipal de Santa Izabel do Pará.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	455288	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
I A S COSTA SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA		Stihl	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.299,0000	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19000406000112023	27/12/2023	2	Objeto: Aquisição de material permanente de uso agrícola para utilização pelas comunidades indígenas atendidas no âmbito de Promoção ao Etnodesenvolvimento nas aldeias das Terras Indígenas assistidas pela Coordenação Regional de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	190004	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
R M FERREIRA LTDA		STIHL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.175,3500	08/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815405035262023	08/12/2023	265	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens de consumo e permanente para os diversos setores do Campus Itapetininga do IFSP.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158154	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
CAMILLA DALL IGNA	STIHL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449873 - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,7 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 1.495,5000	R\$ 1.849,2120	R\$ 1.579,9900
Coeficiente de Variação: 24,2907% Desvio Padrão: 449,1862 Maior Preço: R\$ 2.700,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.579,9900	23/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705005472023	23/07/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para o setor de produção. (MCH)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	FS 80 STIHL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.495,5000	07/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98270505000802023	07/05/2024	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresapara o fornecimento de roçadeira, motosserra, motopoda e insumos para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982705	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Garthen		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.700,0000	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047206900252024	02/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Roçadeira
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160472	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
FANDUS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	STHIL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1560,0000	02/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813705005292023	02/04/2024	81	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais zootécnicos. (MCH)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158137	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	FS 80 STIHL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	123	Unidade	R\$ 1.910,5700	29/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98983705000042023	29/08/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamento (aquisição de kit casa de farinha, roçadeira e caminhão), para o município de Itamarati, conforme convenio de aquisição de equipamentos nº 937244/2022- plataforma+brasil nº 029105/2022.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989837	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
PV COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	TOYAMA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/08/2024 13:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-
CPPPROAD/DEL/DLC/PROAD

RELATÓRIO Nº 0506041/2024/CPPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS
PROCESSO Nº 23288.000459/2024-15
INTERESSADO: GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS LAGARTO

À Diretoria de Licitações e Contratos,

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços cujo objeto é Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina.

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 07/08/2024 e 07/08/2024.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da mediana e foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN 65/2021/SEGES/ME, em específico os incisos I, II, a saber:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Os relatórios gerados com filtros aplicados e os registros encontrados podem ser conferidos anteriormente.

Após análise detalhada de todos os preços válidos obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

Item	Especificação do Material/Serviço	Unidade fornecimento	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
1	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Und	01	4.282,67	4.282,67
2	Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 03 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Und	02	1.579,99	3.159,98
Valor Total da Contratação (R\$)					7.442,65

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

RÔMULO SANTANA DO AMARAL
 Coordenador de Pesquisa de Preços
 Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 07/08/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506041** e o código CRC **871FF5B5**.

Referência: Processo nº 23288.000459/2024-15

SEI nº 0506041



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0507965/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

Ao DEL,

Após pesquisa.

Atenciosamente,

Valdemar Alves da Costa Neto
Diretor de Licitações e Contratos
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 09/08/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0507965** e o código CRC **57E524D6**.

Referência: Processo nº 23288.000459/2024-15

SEI nº 0507965



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0508353/2024/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À GADM/CAMPUS LAGARTO,

Finalizada a pesquisa de preços (SEI 0506041), encaminho os autos para atualização do TR com os novos valores na tabela 1.1 e nos tópicos 9 e 9.1.

Ademais, tendo em vista o pequeno valor, sugere-se a aquisição via dispensa eletrônica, com disputa. Solicito, então, a disponibilidade orçamentária e detalhamento da despesa.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 12/08/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508353** e o código CRC **2CAC3738**.

Referência: Processo nº 23288.000459/2024-15

SEI nº 0508353

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158394-INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	MARCOS JOSE DE SANT ANNA	12/08/2024 15:19 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90053/2023	23288.000459/2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 12 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	1	4.282,67	4.282,67
2	Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 12 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	2	1.579,99	3.159,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2024

III) Id do item no PCA: 723

IV) Classe/Grupo: 3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

V) Identificador da Futura Contratação: 158394-90053/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais objeto desta contratação devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, passível de reutilização ou reciclagem, garantindo segurança durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), citados como referência das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como **quaisquer outras marcas que atendam integralmente as especificações indicadas no citado ETP.**

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Cauby, n.º 523, bairro Jardim Campo Novo, CEP 49400-000 Lagarto/SE, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. SUPRESSÃO.

6.2. SUPRESSÃO.

6.3. SUPRESSÃO.

6.4. SUPRESSÃO.

6.5. SUPRESSÃO.

Fiscalização

6.6. SUPRESSÃO.

Fiscalização Técnica

6.7. SUPRESSÃO.

6.7.1. SUPRESSÃO.

6.7.2. SUPRESSÃO.

6.7.3. SUPRESSÃO.

6.7.4. SUPRESSÃO.

6.7.5. SUPRESSÃO.

Fiscalização Administrativa

6.8. SUPRESSÃO.

6.8.1. SUPRESSÃO.

6.9. SUPRESSÃO.

Gestor do Contrato

6.10. SUPRESSÃO.

6.11. SUPRESSÃO.

6.12. SUPRESSÃO.

6.13. SUPRESSÃO.

6.14. SUPRESSÃO.

6.15. SUPRESSÃO.

6.16. SUPRESSÃO.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. *SUPRESSÃO*

8.24. *SUPRESSÃO*

8.25. *SUPRESSÃO*

8.25.1. *SUPRESSÃO*

8.25.2. *SUPRESSÃO*

8.25.3. *SUPRESSÃO*

8.25.4. *SUPRESSÃO*

8.26. *SUPRESSÃO*

8.27. *SUPRESSÃO*

8.28. *SUPRESSÃO*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Fornecimento de material compatíveis com o objeto licitado em outros órgãos/entes.

8.29.1.2. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.442,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.442,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela mencionada no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158394;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: VOINVN0100.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS JOSE DE SANT ANNA

Assistente em Administração/Gerente de Administração



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:18:02.

MAURO JOSE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:19:49.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS LAGARTO
DIRECAO GERAL - CAMPUS LAGARTO
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS LAGARTO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 0508925/2024/GADM - LAG/DG - LAG/LAG/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UGR	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2024	000 - Recursos Livres da União	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação	158394	4 - Investimentos	R\$ 7.442,65	R\$ 340.501,32	2,19%

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

À Direção-Geral,

Para emissão da Declaração de Adequação Orçamentária, Financeira e Autorização da Despesa. Após, enviar à DICOF - REI, para emissão de Nota de Empenho.

Observação: Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Diretoria ou Gerência de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE SANT'ANNA, Gerente**, em 12/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508925** e o código CRC **B2EFDEA1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS LAGARTO
DIRECAO GERAL - CAMPUS LAGARTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro para os fins do Inciso II do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.

Obs: Este documento deverá ser assinado pelo ordenador de despesa.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO JOSE DOS SANTOS, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/08/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508941** e o código CRC **7C5871D9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS LAGARTO
DIRECAO GERAL - CAMPUS LAGARTO
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS LAGARTO

Despacho nº 0508962/2024/GADM - LAG/DG - LAG/LAG/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À DICOF - REI

Senhor Diretor,

Encaminhamos processo para pré-empenho, conforme DDO (0508925) e Autorização da Despesa (0508941). Trata-se de processo que utilizará recurso do tipo Investimento, oriundo de Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Federal Fábio Reis.

Respeitosamente,

Marcos José de Sant'Anna
Gerente de Administração
IFS/Campus Lagarto



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE SANT'ANNA, Gerente**, em 12/08/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508962** e o código CRC **9EFF9D5C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0509297/2024/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À CPO, para detalhamento do orçamento, referente a aquisição de roçadeiras para o Campus Lagarto, conforme declaração de disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Chefe(a) Substituto(a)**, em 13/08/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509297** e o código CRC **DADE22DB**.

Referência: Processo nº 23288.000459/2024-15

SEI nº 0509297

SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
 13/08/24 12:30 DETAORC USUARIO : PEDRO AUGUSTO
DATA EMISSAO : 13Ago24 ESPECIE: 1 **NUMERO : 2024ND001364**
 UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 231587 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 44
 INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 14822 DATA : 22Jan24 IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
DETALHAMENTO DE CRÉDITO P/ COMPRA DE REÇADEIRAS PARA O IFS C. LAGARTO, SOLICIT
AÇÃO DA GADM-LAG, AUTORIZADA PELO ORD.DE DESPESA, T.R 2/2024, CONFORME PROCESSO
23288.000459/2024-15

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		158394		7.442,65
A	000000	9052		158394	VOINVN0100N	7.442,65

LANÇADO POR : 02515541550 - PEDRO AUGUSTO UG : 158134 13Ago24 12:26
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - PROAD

Despacho nº 0509490/2024/CPO - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

Boa tarde!

Prezado Diretor da Dicof, segue processo com a Nota de Dotação 1364.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO SILVA DE JESUS, CONTADOR**, em 13/08/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509490** e o código CRC **C59F5A0E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD

Despacho nº 0509740/2024/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À GADM/LAG, com a solicitação atendida, no tocante ao detalhamento do orçamento referente a aquisição de roçadeiras.



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, Chefe(a) Substituto(a)**, em 13/08/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509740** e o código CRC **2FFD0C43**.

ESTORNO DA ND **2024ND001364**

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
13/08/24 15:36 DETAORC USUARIO : PEDRO AUGUSTO
DATA EMISSAO : 13Ago24 ESPECIE: 1 NUMERO : **2024ND001366**
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 231587 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 44
INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 14822 DATA : 22Jan24 IDOC : 9999

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
ESTORNO DA ND 2024ND001364- EMITIDA PARA ATENDER COMPRA DE ROÇADEIRAS PARA O
IFS C. LAGARTO, SOLICITAÇÃO DA GADM-LAG, AUTORIZADA PELO ORD.DE DESPESA, T.R 2
/2024, CONFORME PROCESSO 23288.000459/2024-15

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9052		158394	VOINVN0100N	7.442,65
A	000000	9000		158394		7.442,65

LANCADO POR : 02515541550 - PEDRO AUGUSTO UG : 158134 13Ago24 15:33
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

PTRES: 239332

UO : 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

PT : 12363511220RL1883 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA RED - NO MUNICIPIO DE LAGA

RESULTADO LEI : 6 - DESP. DISCRIC. DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL

TIPO DE CREDITO : A - INICIAL (LOA)

PLANO ORCAMENTARIO: 0000 - FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES DA REDE FEDERA

AUTOR/EMENDA : 202429790007

FABIO REIS / EMENDA 7

IDUSO : 8 - REC.NAO DESTIN.à CONTRAPARTIDA, PARA IDENTIF.D

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

PAGINA : 9

UG EMITENTE : 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

GESTAO EMITENTE : 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

POSICAO : AGOSTO - ABERTO

CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE SALDO EM R\$

N 1	239332	1000000000	449000	158394	140.501,32	C
N 1	239332	1000000000	449051	158394	159.498,68	C
N 1	239333	1000000000	449000	158394	200.000,00	C

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F7=VOLTA F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA

DATA EMISSAO : 13Ago24 ESPECIE: 1 **NUMERO : 2024ND001367**

UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

ESFERA : 1 PTRES : 239332 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 44

INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 14822 DATA : 22Jan24 IDOC : 9999

OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

DETALHAMENTO DE CRÉDITO P/ COMPRA DE ROÇADEIRAS PARA O IFS C. LAGARTO, SOLICITAÇÃO DA GADM-LAG, AUTORIZADA P/ ORD.DE DESPESA, EMENDA PARLAMENTAR FÁBIO REIS T.R 2/2024,CONFORME PROCESSO 23288.000459/2024-15

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		158394		7.442,65
A	000000	9052		158394	VOINVN0100N	7.442,65

LANCADO POR : 02515541550 - PEDRO AUGUSTO UG : 158134 13Ago24 17:28

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - PROAD

Despacho nº 0509952/2024/CPO - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

Boa tarde!

Prezados, a ND 1364 foi estornada e substituída pela ND 1367, a primeira ND foi emitida de forma equivocada, utilizando o crédito do PTRES 231587, o correto seria utilizar o crédito do PTRES 239332 (Emenda Parlamentar Individual do Deputado Fabio Reis).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO SILVA DE JESUS, CONTADOR**, em 13/08/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509952** e o código CRC **41E4A50D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CAMPUS LAGARTO
DIRECAO GERAL - CAMPUS LAGARTO
GERENCIA DE ADMINISTRACAO - CAMPUS LAGARTO

Despacho nº 0509997/2024/GADM - LAG/DG - LAG/LAG/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

Ao DEL - REI

Prezada Gestora,

Em atendimento ao Despacho SEI nº 0508353, encaminhamos processo com os documentos solicitados. Salientamos que, além da atualização do valor orçado, retificamos no TR o prazo da garantia mínima dos itens: de 3 para 12 meses, conforme comunicação prévia com a DLC - REI.

Atenciosamente,

Marcos José de Sant'Anna
Gerente de Administração
IFS/Campus Lagarto



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE SANT'ANNA, Gerente**, em 14/08/2024, às 00:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509997** e o código CRC **3DCA6C60**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0510163/2024/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23288.000459/2024-15

À pregoeira Diana,

Encaminho os autos para elaboração de aviso de contratação direta para aquisição de roçadeiras para o Campus Lagarto, via dispensa eletrônica.

O Termo de Referência já foi atualizado, contudo se faz necessário orientar o requisitante para inserção dos tópicos de Obrigações da Contratada, Obrigações da Contratante e das Sanções Administrativas, que atualmente encontram-se no termo de contrato, não necessário para este objeto.

--

Clara de Assis Dantas Brito

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, Chefe**, em 14/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510163** e o código CRC **D89A855A**.



@

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA COM DISPUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

COMUNICAÇÃO DE DISPENSA

Com base no art. 72, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 vimos solicitar autorização para Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina, **por meio de dispensa eletrônica**, cujo valor estimado é de R\$ **7.442,65** nos termos do presente processo, tombado sob o nº. 23288.000459/2024-15, ressaltando a desnecessidade de parecer jurídico e publicação, a teor do previsto na Orientação Normativa nº. 69/2021 e da Advocacia-Geral da União, posto que, a contratação, não supera os limites do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, a Dispensa para Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina, **por meio de dispensa eletrônica**, cujo valor estimado é de R\$ **7.442,65**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Este documento deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Contratos e pelo (a) Reitor(a).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 14/08/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 14/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510548** e o código CRC **164653FF**.

Aviso de Contratação 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO	14/08/2024 15:52 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23288.000459/2024-15

1. Objeto da Contratação Direta

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90027/2024

(Processo Administrativo n.º23288.000459/2024-15)

Torna-se público que Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário [...]

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. (SUPRESSÃO)

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. (SUPRESSÃO)

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo[A1] previsto para contratação.

4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou[A2] de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] OU [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*

6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.10.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. (SUPRESSÃO)

9. Formação do cadastro de reserva

9. (SUPRESSÃO)

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de até 10% (.dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Aracaju, 14 de agosto de 2024

Diana Ingrid Porto Fontes Canuto

Agente de contratação - IFS

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 15:52:39.

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158394-INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	MARCOS JOSE DE SANT ANNA	14/08/2024 15:39 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90053/2023	23288.000459/2024-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 12 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	1	4.282,67	4.282,67
2	Roçadeira multifuncional à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 1,3 HP; rotação máxima 9.000 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 33 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 12 meses. Com itens inclusos: aparador de cerca viva, serra poda, carretel de nylon, lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: VULCAN, BRANCO ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	295582	Und	2	1.579,99	3.159,98

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2024

III) Id do item no PCA: 723

IV) Classe/Grupo: 3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

V) Identificador da Futura Contratação: 158394-90053/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais objeto desta contratação devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, passível de reutilização ou reciclagem, garantindo segurança durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, entre outras práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), citados como referência das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como **quaisquer outras marcas que atendam integralmente as especificações indicadas no citado ETP.**

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Cauby, n.º 523, bairro Jardim Campo Novo, CEP 49400-000 Lagarto/SE, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. SUPRESSÃO.

6.2. SUPRESSÃO.

6.3. SUPRESSÃO.

6.4. SUPRESSÃO.

6.5. SUPRESSÃO.

Fiscalização

6.6. SUPRESSÃO.

Fiscalização Técnica

6.7. SUPRESSÃO.

6.7.1. SUPRESSÃO.

6.7.2. SUPRESSÃO.

6.7.3. SUPRESSÃO.

6.7.4. SUPRESSÃO.

6.7.5. SUPRESSÃO.

Fiscalização Administrativa

6.8. SUPRESSÃO.

6.8.1. SUPRESSÃO.

6.9. SUPRESSÃO.

Gestor do Contrato

6.10. SUPRESSÃO.

6.11. SUPRESSÃO.

6.12. SUPRESSÃO.

6.13. SUPRESSÃO.

6.14. SUPRESSÃO.

6.15. SUPRESSÃO.

6.16. SUPRESSÃO.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. *SUPRESSÃO*

8.24. *SUPRESSÃO*

8.25. *SUPRESSÃO*

8.25.1. *SUPRESSÃO*

8.25.2. *SUPRESSÃO*

8.25.3. *SUPRESSÃO*

8.25.4. *SUPRESSÃO*

8.26. *SUPRESSÃO*

8.27. *SUPRESSÃO*

8.28. *SUPRESSÃO*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Fornecimento de material compatíveis com o objeto licitado em outros órgãos/entes.

8.29.1.2. Obediência ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.442,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.442,65 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela mencionada no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158394;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: VOINVN0100.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de *até 30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. 2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. (SUPRESSÃO)
4. (SUPRESSÃO_
5. (SUPRESSÃO)
6. (SUPRESSÃO)
7. (SUPRESSÃO)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- . 1. 13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. 2. 13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b. 3. 13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c. 4. 13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.os danos que dela provierem para o Contratante;e.
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS JOSE DE SANT ANNA

Assistente em Administração/Gerente de Administração



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 15:36:12.

MAURO JOSE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/08/2024 às 15:39:28.

Aviso de Contratação Direta nº 90027/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Aracaju/SE **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE **Unidade compradora:** 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 14/08/2024 15:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/08/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10728444000100-1-000045/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.442,65

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Roçadeira Manual	1	R\$ 4.282,67	R\$ 4.282,67	
2	Roçadeira Manual	2	R\$ 1.579,99	R\$ 3.159,98	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Qua, 28/08/2024 11:34

Para:Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Cc:Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Prezada Pregoeira,

Após avaliação da proposta enviada, informo que:

- A proposta da empresa META Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda para o item 02 **atende** às especificações requeridas.

Atenciosamente,



SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Gerente de Administração - Substituto [Portaria IFS nº 2.857, de 21.09.2018]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Lagarto

Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo - CEP 49400-000 - Lagarto/SE

E-mail: gadm.lagarto@ifs.edu.br / Tel.: (79) 3711-3269 / (79) 9 9907-5196

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 11:12

Para: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezado,

Segue, para análise, proposta atualizada e catálogo do item 2 da empresa Meta Comércio. Conforme conversado por telefone, solicitei que a empresa enviasse a proposta com a descrição completa do equipamento ofertado.

Att,

--



Diana Ingrid Porto Fontes Canuto

Pregoeira Oficial - IFS

SIAPE 2351022

De: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 27 de agosto de 2024 15:08

Para: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezada Pregoeira,

Após avaliação da proposta enviada, informo que:

- A proposta da empresa META Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda para o item 02 **não atende** às especificações requeridas, pois não inclui a descrição do equipamento ofertado, o que impede a

avaliação de conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

Atenciosamente,



SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Gerente de Administração - Substituto [Portaria IFS nº 2.857, de 21.09.2018]
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/*Campus* Lagarto
Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo - CEP 49400-000 - Lagarto/SE
E-mail: gadm.lagarto@ifs.edu.br / *Tel.:* (79) 3711-3269 / (79) 9 9907-5196

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 27 de agosto de 2024 13:05

Para: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezado,

Segue documentação enviada pela empresa Meta Comércio.

Att,

--



Diana Ingrid Porto Fontes Canuto
Pregoeira Oficial - IFS
SIAPE 2351022

De: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 16:47

Para: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezada Pregoeira,

Solicito que o fornecedor envie a ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento que será entregue, visto que a proposta enviada apresenta uma descrição com nível de detalhamento insuficiente, o que impossibilita a análise do produto real.

Caso a solicitação não seja atendida, informo que:

- A proposta da empresa META Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda para o item 02 **não atende** às especificações requeridas, pois não inclui a descrição do equipamento ofertado, o que impede a avaliação de conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

Atenciosamente,



SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Gerente de Administração - Substituto [Portaria IFS nº 2.857, de 21.09.2018]
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/*Campus* Lagarto
Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo - CEP 49400-000 - Lagarto/SE
E-mail: gadm.lagarto@ifs.edu.br / *Tel.:* (79) 3711-3269 / (79) 9 9907-5196

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 16:21

Para: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezado,

Segue proposta da empresa Meta Comércio, para análise do item 2.

Att,

--



Diana Ingrid Porto Fontes Canuto
Pregoeira Oficial - IFS
SIAPE 2351022

De: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 11:55

Para: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezada Pregoeira,

Após avaliação da proposta enviada, informo que:

- A proposta da empresa BIDDEN Comercial Ltda para o item 02 **não atende** às especificações requeridas, pois não contempla os itens inclusos no equipamento solicitados no Termo de Referência.

Atenciosamente,



SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Gerente de Administração - Substituto [Portaria IFS nº 2.857, de 21.09.2018]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/*Campus* Lagarto

Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo - CEP 49400-000 - Lagarto/SE

E-mail: gadm.lagarto@ifs.edu.br / *Tel.:* (79) 3711-3269 / (79) 9 9907-5196

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 11:22

Para: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Bom dia!

Segue catálogo da empresa BIDDEN, referente ao item 2, conforme solicitado.

Att,

--

De: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 17:19

Para: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezada Pregoeira,

Solicito que o fornecedor envie a ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento que será entregue, visto que a proposta enviada apresenta apenas o texto contido no Termo de Referência (cópia), o que impossibilita a análise do produto real.

Caso a solicitação não seja atendida, informo que:

- A proposta da empresa BIDDEN Comercial Ltda para o item 02 **não atende** às especificações requeridas, pois não inclui a descrição do equipamento ofertado, o que impede a avaliação de conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

Atenciosamente,

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 16:09

Para: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Boa tarde!

Segue proposta referente ao item 02 para análise. Informo que o retorno do pregão foi marcado para o dia 26/08/24, às 10h.

Att,

--

De: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:57

Para: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>; MARCOS JOSE DE SANT ANNA <marcos.santanna@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezada Pregoeira,

Após avaliação da proposta enviada, informo que:

- A proposta da empresa JR2 Comércio de Variedades Ltda para o item 02 **não atende** às especificações requeridas, pois não contempla os itens inclusos no equipamento solicitados no Termo de Referência.

Atenciosamente,



SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Gerente de Administração - Substituto [Portaria IFS nº 2.857, de 21.09.2018]
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/*Campus* Lagarto
Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo - CEP 49400-000 - Lagarto/SE
E-mail: gadm.lagarto@ifs.edu.br / Tel.: (79) 3711-3269 / (79) 9 9907-5196

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 10:22

Para: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>; MARCOS JOSE DE SANT ANNA <marcos.santanna@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Bom dia!

Segue proposta referente ao item 2, para análise. Informo que o retorno da Dispensa foi agendado para amanhã, 23/08/2024.

Att,

--



Diana Ingrid Porto Fontes Canuto
Pregoeira Oficial - IFS
SIAPE 2351022

De: Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 19:00

Para: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>; MARCOS JOSE DE SANT ANNA <marcos.santanna@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: RE: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezada Pregoeira,

Após avaliação das propostas enviadas, segue:

- A proposta da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA para o item 01, ATENDE as especificações requeridas.
- A proposta da empresa 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS para o item 02, NÃO ATENDE as especificações requeridas, visto não contemplar os itens inclusos ao equipamento solicitados no Termo de Referência.

At.te,



SANTIAGO MARTINS BARBOSA

Gerente de Administração - Substituto [Portaria IFS nº 2.857, de 21.09.2018]
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/*Campus* Lagarto
Rua Cauby, nº 523, bairro Jardim Campo Novo - CEP 49400-000 - Lagarto/SE
E-mail: gadm.lagarto@ifs.edu.br / Tel.: (79) 3711-3269 / (79) 9 9907-5196

De: Diana Ingrid Porto Fontes Canuto <diana.canuto@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:37

Para: MARCOS JOSE DE SANT ANNA <marcos.santanna@ifs.edu.br>; Gerencia de Administracao – Campus Lagarto <gadm.lagarto@ifs.edu.br>

Cc: Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>

Assunto: Análise de propostas - Dispensa 90027/2024 (Roçadeiras)

Prezado,

Encaminho para análise, propostas referentes à Dispensa Eletrônica 90027/2024 para aquisição de roçadeiras. Informo que o retorno da sessão ficou marcado para o dia 22/08/2024.

Att,

--



Diana Ingrid Porto Fontes Canuto

Pregoeira Oficial - IFS
SIAPE 2351022

A/C

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Dispensa Eletrônico: 90027/2024

UASG Dispensa: 158134

Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.		CNPJ: 46.344.050/0001-97	
Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440		Cidade	Estado: Blumenau - SC
E-mail: propostas@sulaguaequipamentos.com.br		Telefone: (47) 3057-3941 /3902	
Inscrição Estadual: 261690752		Inscrição Municipal: 156.479	
Banco	Agência:	Conta:	
756	3069	441.097-1 SICOOB	
Responsável: Cleito Pitz dos Santos		Função	Cargo: Gerente
CPF: 076.992.229-54		RG: SSP - SC - 5917088	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:

ATAS E CONTRATOS:	atas@sulaguaequipamentos.com.br
EMPENHOS:	empenhos@sulaguaequipamentos.com.br
PROPOSTAS:	propostas@sulaguaequipamentos.com.br

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UND	Roçadeira à combustão de gasolina, com no mínimo: capacidade do tanque de combustível 0,58 L; potência 2.0 KW e/ou 2.7 CV; rotação máxima 12.500 rpm; rotação lenta 2.800 rpm; 38,9 cilindradas; cabo com empunhadura para duas mãos; garantia mínima de 12 meses. Com itens inclusos: lâmina de 2 ou 3 pontas, cinto de sustentação duplo e manual de instruções. Referência de marca: STIHL ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Vulcan / VR620H / 81828	R\$ 945,00	R\$ 945,00
					Total	R\$ 945,00

Valor Total: Novecentos e quarenta e cinco reais.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.

Pagamento: 30 (Trinta) Dias.

Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias

Locais de Entrega: Rua Cauby, n.º 523, bairro Jardim Campo Novo, CEP 49400-000 Lagarto/SE

Garantia: 12 (Doze) Meses.

Frete: Incluso no valor da proposta.

Impostos: Todos inclusos.

2. A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 20 de Agosto de 2024.



Representante Responsável
Cleito Pitz dos Santos
076.992.229-54

ROCADEIRA LATERAL GASOLINA 2T 62cc 3HP PROFISSIONAL VR620H VULCAN TRENT



Ficha Técnica:

Código Vulcan: 81828

Modelo: VR620H VULCAN TRENT

Aplicação: Uso Profissional

Motor: Gasolina 2 Tempos

Potência: 3 HP - 62cc

Rotação: Regulagem de fábrica 10.500 RPM - Máxima 12.500 RPM - Lenta 3.000 RPM

Eixo Cardã: Eixo Rígido de 8mm com 9 Estrias - Tamanho 1,53 metros (153cm)

Tubo do Eixo Cardã: Tubo de Alumínio 28mm - Tamanho 1,50 metros (150cm))

Arranque: Easy Start

Tanque: 1200ml

Guidão: Bi-Partido Fixado com Suportes parafusados

Lâmina: 3 Pontas - 30 cm - Espessura 2mm - Furo 1"

Combustível: Gasolina com óleo 2 tempos na proporção 25:1

Carretel: Automático - Libera o fio com um toque no chão

Cinto: Duplo com Ombreiras Almofadadas e Fecho Click

Dimensão: 27 x 65 x 188 cm (Montado)

Peso: 6,950 kg

Embalagem 1: Motor - Caixa 31 x 27 x 31 cm - Peso: 6,770 kg

Haste: Caixa 11 x 11 x 164 cm - Peso: 3,200 kg Embalagem 2: Caixa Única: 28 X 32 X 202 cm - Peso: 12,400 kg

Acessórios: Carretel, Faca 3 Pontas, Cinto de Sustentação Duplo Almofadado, Dosador Combustível e Jogo de Chaves

Apresentação: Em uma Caixa 27x31x31cm com 01 Motor, 01 Proteção da Faca, 01 Guidão Lado Direito com Punho de Comando, 01 Guidão Lado Esquerdo com Punho, 01 Faca 3 Pontas, 01 Carretel, 01 Cinto de Sustentação Duplo Almofadado, 01 Dosador de Combustível, 01 Chave de Vela, 01 Chave de Fenda, 01 Chave de Boca, 02 Chaves Allen, 04 Parafusos Allen 6x20mm com Arruelas, 02 Parafuso Allen 6x15mm com Arruelas, Manual do Produto e em 01 Caixa 11x11x164cm com 01 Haste Completa.

Código de Barra: 78 986 067 81828



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.344.050/0001-97
Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/10/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2024
Receita Municipal	Validade:	20/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2024 09:11:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.344.050/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ 07.918.483/0001-57

DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

IE 255158378

IM 79267

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na RUA PEDRO MEES, nº 330, Lote D, Bairro do TRIBESS, Blumenau/SC, CEP 89055-440 nos forneceu os materiais referentes a NF nº 162 conforme lista abaixo:

Descrição do Material	Qtd	Subtotal
CARRINHO DE MAO 50L CAC AÇO P/C 3,25X8 A	25	R\$ 5.000,00

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercialmente ou tecnicamente.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2024.

Emerson Luis Koch

CPF: 932.595.229-72

RG: 2210119 SSP/SC

Responsável Legal

CONTATO (47) 3057-3900

RUA MARINGÁ, 533 - GALPÃO 9 - BLUMENAU/SC

Ao Órgão 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Dispensa N° 900272024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
2	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL À COMBUSTÃO DE GASOLINA, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 L; POTÊNCIA 1,3 HP; ROTAÇÃO MÁXIMA 9.000 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM; 33 CILINDRADAS; CABO COM EMPUNHADURA PARA DUAS MÃOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM ITENS INCLUSOS: APARADOR DE CERCA VIVA, SERRA PODA, CARRETEL DE NYLON, LÂMINA DE 2 OU 3 PONTAS, CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA DE MARCA: VULCAN, BRANCO OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. MARCA: VULCAN MODELO/VERSÃO: VRM330	2,00	1.098,98	2.197,96
			Valor total da proposta:	2.197,96

O valor total dessa proposta é de R\$2.197,96 (dois mil e cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Ao Órgão 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE. Dispensa N° 900272024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 77781-1
Agencia: 0132-5

Validade da proposta: 90 DIAS

Prazo de entrega: Conforme edital.
Prazo de garantia: Conforme edital.
Prazo de pagamento: Conforme edital.
Local de entrega: Conforme edital.

Observações:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos. Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
Declaramos estar cientes da obrigatoriedade de declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Declaramos que cumprimos e aceitamos os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
A proponente, se vencedora do certame, obriga-se a cumprir todos os termos do edital.
Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
DADOS DO RESPONSÁVEL:
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. Sr. DANIEL ARCARI R.G. n.º 8079776186 SSP/RS C.P.F. n.º 002.379.790-80 NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado
ENDEREÇO: Rua Joaquim Brasil Cabral, 467, Ap 71, Centro MUNICÍPIO: Erechim UF: RS FONE: (54) 98432-6673 E-MAIL: licita.metame@gmail.com
DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

O!PRAZO!DE!VALIDADE!DESTA!PROPOSTA!É!DE!90!(NOVENTA) DIAS,!CONTADOS!DA!DATA!DE!
ABERTURA!DA!SESSÃO!PÚBLICA!ESTABELECIDA!NO!EDITAL!OU!DA!DATA!DE!SUA!EMISSÃO (ART.!
90.!!3º, DA!LEI!FEDERAL!Nº!14.133/21).
DECLARO! ESTAR! EM! DIA! COM! TODAS! AS! OBRIGAÇÕES! TRABALHISTAS,! PARA! FINS! DE!
ATENDIMENTO!À!LEI!ESTADUAL!Nº!3.050/98.
A!EFICÁCIA!SUSPENSIVA!DOS!RECURSOS!HIERÁRQUICOS!QUE!FOREM!INTERPOSTOS!NO!CURSO!
DA!LICITAÇÃO!ESTENDER-SE-Á!AO!PRAZO!DA!CONVOCAÇÃO!PREVISTO!NO!ART.º!90,!!3º,!DA!LEI!
FEDERAL!Nº!14.133/21.
É!DE RESPONSABILIDADE!EXCLUSIVA!DA LICITANTE!A!ATUALIZAÇÃO!DO!E-MAIL.

Erechim, 28 de Agosto de 2024

Representante Legal	
	
Representante Legal: DANIEL ARCARI	
RG: 8079776186	
CPF: 002.379.790-80	
DANIEL ARCARI	
RG:8079776186	CPF:002.379.790-80

Roçadeira Multifuncional 2T 32,6CC 1,3HP a Gasolina - VULCAN-VRM330

COD. 2425330 **VULCAN**



Descrição do Produto

Roçadeira lateral fabricada em material resistente proporcionando durabilidade, com podador de galhos e cerca viva ideal para uso em sítios e fazendas, residências e áreas abertas para a poda de árvores, manutenção de cerca vivas, uso para roçadas e manutenção de jardins.

- Acompanha:

- :: 1 Jogo de Chaves
- :: 1 Misturador de Combustível
- :: 1 Faca
- :: 2 Pontas
- :: 1 Punho Loop
- :: 1 Sabre 12 Pol. com Capa Protetora
- :: 1 Corrente 22 Dentes
- :: 1 Cinto de Sustentação
- :: 1 Transmissão do Podador de Galhos com Tubo
- :: 1 Transmissão do Podador de Cerca Viva com Tubo
- :: 1 Transmissão da Roçadeira com Tubo
- :: 1 Motor com Tubo da Conexão
- :: Carretel de nylon

- Especificações Técnicas:

- :: Motor: 2 tempos
- :: Potência: 1,3 HP

:: Cilindrada: 32,6 cc
:: Rotação Máxima: Máxima 9.000 RPM
:: Rotação na lenta: 3.000 RPM
:: Eixo Cardã Primário (Eixo da Conexão): 8mm com 9 Estrias - Tamanho 76cm
:: Tubo Eixo Cardã Primário (Tubo da Conexão): Diâmetro 26mm -
Comprimento 75 cm
- Roçadeira
:: Eixo Cardã: 8mm com 9 Estrias - Tamanho 77cm
:: Tubo Eixo Cardã: Diâmetro 26mm - Comprimento 75 cm
- Podador de Galhos
:: Eixo Cardã: 8mm com 9 Estrias - Tamanho 77cm
:: Tubo Eixo Cardã: Diâmetro 26mm - Comprimento 75 cm
:: Sabre: 12Pol. Ponta Rolante
:: Corrente: 22 Dentes - Passo de 3/8Pol. - Bitola 1,3mm
:: Comprimento: 2,10 metros
:: Alcance: 2,50 metros
- Podador de Cerca Viva
:: Eixo Cardã: 8mm com 9 Estrias - Tamanho 77cm
:: Tubo Eixo Cardã: Diâmetro 26mm - Comprimento 75 cm
:: Lâmina: 50 cm (24Pol.)
:: Abertura da Lâmina: 25mm
:: Tipo de Corte: Dupla ação
:: Comprimento: 2,30 metros
:: Alcance: 2,60 metros
:: Arranque: Manual com mola retrátil Easy Start
:: Carburador: Tipo membranas
:: Combustível: Gasolina com Óleo 2 tempos na Proporção 25:1
:: Tanque do Combustível: 650ml
:: Consumo: Aproximadamente 0,650 Litros por hora
:: Autonomia: Aproximadamente 1 hora
:: Nivel de Ruído: 114db
:: Peso com Embalagem: 12,900kg
- **Garantia: 6 meses**

Ref.: VULCAN-VRM330

Marca.: [VULCAN](#)

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.518.373/0001-05 DUNS®: 945057148
Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Nome Fantasia: META DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/09/2024
Receita Municipal	Validade:	23/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/08/2024 12:18:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ: **27.518.373/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

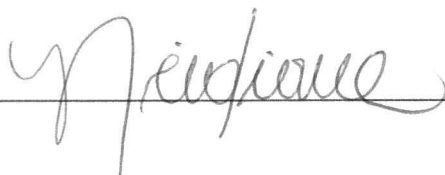
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.518.373/0001-05**, com endereço a Rua Caetano Alberto Rosset, 885, CEP 99.705-568, Erechim/RS, forneceu para, o Município de Sobral, Roçadeira, conforme nota Fiscal 2233, empenho 04.01.0194, atendendo tecnicamente e comercialmente as necessidades, sendo que nada consta que possa desabonar a referida empresa.

Empenho: 04.01.0194

SOBRAL-CE, 15 de dezembro 2021



NEIDIANE DE MESQUITA SOUSA
COORDENADORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Neidiane de Mesquita Sousa
COORDENADORA
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

DISPENSA 90027/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de roçadeiras manuais à gasolina		
Entrega de propostas:	De 14/08/2024 às 15:58 até 20/08/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/08/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/08/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/08/2024 às 14:02:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/08/2024 às 14:04:31	Boa tarde, srs. licitantes!
Sistema	20/08/2024 às 14:04:51	Daremos início à fase de convocação de propostas.
Sistema	20/08/2024 às 16:32:00	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão para análise das propostas e retornaremos no dia 22/08/2024, às 9h.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:25	Bom dia, srs. licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:03:36	Daremos início ao julgamento das propostas.
Sistema	22/08/2024 às 09:55:27	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão para análise de proposta e retornaremos amanhã, 23/08/2024, às 9h.
Sistema	23/08/2024 às 09:00:46	Bom dia, srs. licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 09:01:02	Estamos reiniciando a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 09:36:16	Informamos que a proposta da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA para o item 01 foi aceita, passaremos para a fase de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 09:44:15	A empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA foi aceita e habilitada para o item 01.
Sistema	23/08/2024 às 11:34:00	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão em virtude do horário de almoço e retornaremos hoje, às 14h, para convocação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 14:01:41	Boa tarde, srs. licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 15:56:18	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão para análise de proposta e retornaremos no dia 26/08/24, às 10h.
Sistema	26/08/2024 às 10:00:46	Bom dia, srs. licitantes!
Sistema	26/08/2024 às 10:01:39	Estamos reiniciando a sessão.
Sistema	26/08/2024 às 11:37:24	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos hoje, às 14h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2024 às 14:00:48	Boa tarde, srs. licitantes!
Sistema	26/08/2024 às 14:01:16	Daremos continuidade ao julgamento das propostas.
Sistema	26/08/2024 às 16:23:18	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão para análise de proposta e retornaremos amanhã, 27/08/2024, às 10h.
Sistema	27/08/2024 às 10:00:07	Bom dia, srs. licitantes!
Sistema	27/08/2024 às 12:04:18	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão, em virtude do horário de almoço e retornaremos hoje, às 14h.
Sistema	27/08/2024 às 14:11:10	Boa tarde, srs. licitantes!
Sistema	27/08/2024 às 14:23:23	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão para análise da proposta e retornaremos amanhã, 28/08/24, às 09h.
Sistema	28/08/2024 às 09:00:56	Bom dia, srs. licitantes!
Sistema	28/08/2024 às 11:28:09	Srs. licitantes, suspenderemos a sessão e retornaremos hoje, às 14h.
Sistema	28/08/2024 às 14:00:55	Boa tarde, srs. licitantes!
Sistema	28/08/2024 às 14:05:16	A proposta da empresa Meta Comércio para o item 2 foi aceita.
Sistema	28/08/2024 às 14:35:15	A empresa Meta Comércio foi aceita e habilitada para o item 2.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
20/08/2024 às 14:02:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Roçadeira Manual

Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadora: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.282,6700
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.366.***-5 - DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO para SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, melhor lance: R\$ 945,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.458.016/0001-24 - 29.458.016 JOSE ADMILSON DE LIRA	Sim	R\$ 4.282,0000	
39.380.848/0001-29 - 39.380.848 LIZANDRO LUIZ DE JESUS SOUZA	Sim	R\$ 4.282,6000	
46.543.079/0001-06 - 46.543.079 MARA JULIO FACCION	Sim	R\$ 4.282,6600	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	Sim	R\$ 15.567,8900	
49.174.963/0001-09 - 49.174.963 MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA	Sim	R\$ 4.150,0000	
50.423.935/0001-59 - 50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ	Sim	R\$ 4.282,6700	
53.421.559/0001-51 - 53.421.559 CLAYTON DOS SANTOS	Sim	R\$ 4.282,6000	
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 4.280,0000	
54.335.357/0001-50 - 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA	Sim	R\$ 4.200,0000	
54.883.299/0001-07 - 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA	Sim	R\$ 4.300,0000	
<p>Descrição detalhada:</p> <p>Marca/Fabricante: Stihl</p> <p>Modelo/versão: Stihl</p>			
55.738.820/0001-77 - 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER	Sim	R\$ 4.282,6700	
55.912.136/0001-60 - 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS	Sim	R\$ 4.282,6700	
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 4.282,6700	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: VULCAN</p> <p>Modelo/versão: VR620H</p>			
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 4.280,0000	
22.011.004/0001-08 - AGRO COMERCIAL GES LTDA	Sim	R\$ 4.282,6700	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: STIHL</p> <p>Modelo/versão: FS 291</p>			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
01.044.210/0001-44 - AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	R\$ 4.282,6700	
36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	R\$ 995,0000	
24.514.438/0001-56 - CAMILLA DALL IGNA	Sim	R\$ 4.280,0000	
29.003.455/0001-42 - FGP SOLUTIONS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 4.228,6700	
97.541.831/0001-02 - GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA	Sim	R\$ 4.282,6700	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: STIHL Modelo/versão: STIHL</p>			
39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: KNakasaki Modelo/versão: Roçadeira Manual</p>			
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: VULCAN Modelo/versão: VULCAN</p>			
39.531.227/0001-07 - N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 4.282,0000	
24.067.409/0001-93 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 4.282,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA	Sim	R\$ 4.200,0000	
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	Proposta adjudicada
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 4.282,6700	

Lances do Item 1

20/08/2024 08:11:10	22.011.004/0001-08	R\$ 3.999,9900
20/08/2024 08:32:29	24.067.409/0001-93	R\$ 994,0000
20/08/2024 09:13:14	39.380.848/0001-29	R\$ 4.279,0000
20/08/2024 09:19:52	49.174.963/0001-09	R\$ 3.999,9800
20/08/2024 09:19:55	22.011.004/0001-08	R\$ 3.998,9900
20/08/2024 09:20:53	49.174.963/0001-09	R\$ 3.998,9800
20/08/2024 09:20:56	22.011.004/0001-08	R\$ 3.997,9900
20/08/2024 09:21:53	49.174.963/0001-09	R\$ 3.997,9800
20/08/2024 09:21:59	22.011.004/0001-08	R\$ 3.996,9900
20/08/2024 09:22:54	49.174.963/0001-09	R\$ 3.996,9800
20/08/2024 09:23:04	22.011.004/0001-08	R\$ 3.995,9900
20/08/2024 09:23:54	49.174.963/0001-09	R\$ 3.995,9800
20/08/2024 09:24:00	22.011.004/0001-08	R\$ 3.994,9900
20/08/2024 09:24:55	49.174.963/0001-09	R\$ 3.994,9800
20/08/2024 09:25:00	22.011.004/0001-08	R\$ 3.993,9900
20/08/2024 09:25:56	49.174.963/0001-09	R\$ 3.993,9800
20/08/2024 09:26:04	22.011.004/0001-08	R\$ 3.992,9900
20/08/2024 09:26:57	49.174.963/0001-09	R\$ 3.992,9800
20/08/2024 09:27:03	22.011.004/0001-08	R\$ 3.991,9900
20/08/2024 09:27:58	49.174.963/0001-09	R\$ 3.991,9800
20/08/2024 09:27:58	22.011.004/0001-08	R\$ 3.990,9900
20/08/2024 09:28:58	49.174.963/0001-09	R\$ 3.990,9800
20/08/2024 09:29:02	22.011.004/0001-08	R\$ 3.989,9900
20/08/2024 09:29:59	49.174.963/0001-09	R\$ 3.989,9800
20/08/2024 09:30:04	22.011.004/0001-08	R\$ 3.988,9900
20/08/2024 09:30:59	49.174.963/0001-09	R\$ 3.988,9800
20/08/2024 09:31:03	22.011.004/0001-08	R\$ 3.987,9900
20/08/2024 09:32:00	49.174.963/0001-09	R\$ 3.987,9800
20/08/2024 09:32:06	22.011.004/0001-08	R\$ 3.986,9900
20/08/2024 09:33:00	49.174.963/0001-09	R\$ 3.986,9800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 09:33:10	22.011.004/0001-08	R\$ 3.985,9900
20/08/2024 09:34:01	49.174.963/0001-09	R\$ 3.985,9800
20/08/2024 09:34:05	22.011.004/0001-08	R\$ 3.984,9900
20/08/2024 09:35:02	49.174.963/0001-09	R\$ 3.984,9800
20/08/2024 09:35:03	22.011.004/0001-08	R\$ 3.983,9900
20/08/2024 09:36:02	49.174.963/0001-09	R\$ 3.983,9800
20/08/2024 09:36:09	22.011.004/0001-08	R\$ 3.982,9900
20/08/2024 09:37:03	49.174.963/0001-09	R\$ 3.982,9800
20/08/2024 09:37:10	22.011.004/0001-08	R\$ 3.981,9900
20/08/2024 09:38:03	49.174.963/0001-09	R\$ 3.981,9800
20/08/2024 09:38:05	22.011.004/0001-08	R\$ 3.980,9900
20/08/2024 09:39:04	49.174.963/0001-09	R\$ 3.980,9800
20/08/2024 09:39:05	22.011.004/0001-08	R\$ 3.979,9900
20/08/2024 09:40:05	49.174.963/0001-09	R\$ 3.979,9800
20/08/2024 09:40:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.978,9900
20/08/2024 09:41:05	49.174.963/0001-09	R\$ 3.978,9800
20/08/2024 09:41:11	22.011.004/0001-08	R\$ 3.977,9900
20/08/2024 09:42:06	49.174.963/0001-09	R\$ 3.977,9800
20/08/2024 09:42:14	22.011.004/0001-08	R\$ 3.976,9900
20/08/2024 09:43:06	49.174.963/0001-09	R\$ 3.976,9800
20/08/2024 09:43:19	22.011.004/0001-08	R\$ 3.975,9900
20/08/2024 09:44:07	49.174.963/0001-09	R\$ 3.975,9800
20/08/2024 09:44:10	22.011.004/0001-08	R\$ 3.974,9900
20/08/2024 09:45:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.974,9800
20/08/2024 09:45:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.973,9900
20/08/2024 09:46:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.973,9800
20/08/2024 09:46:18	22.011.004/0001-08	R\$ 3.972,9900
20/08/2024 09:47:09	49.174.963/0001-09	R\$ 3.972,9800
20/08/2024 09:47:09	22.011.004/0001-08	R\$ 3.971,9900
20/08/2024 09:48:09	49.174.963/0001-09	R\$ 3.971,9800
20/08/2024 09:48:20	22.011.004/0001-08	R\$ 3.970,9900
20/08/2024 09:49:10	49.174.963/0001-09	R\$ 3.970,9800
20/08/2024 09:49:11	22.011.004/0001-08	R\$ 3.969,9900
20/08/2024 09:50:11	49.174.963/0001-09	R\$ 3.969,9800
20/08/2024 09:50:24	22.011.004/0001-08	R\$ 3.968,9900
20/08/2024 09:51:11	49.174.963/0001-09	R\$ 3.968,9800
20/08/2024 09:51:13	22.011.004/0001-08	R\$ 3.967,9900
20/08/2024 09:52:13	49.174.963/0001-09	R\$ 3.967,9800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 09:52:14	22.011.004/0001-08	R\$ 3.966,9900
20/08/2024 09:53:13	49.174.963/0001-09	R\$ 3.966,9800
20/08/2024 09:53:19	22.011.004/0001-08	R\$ 3.965,9900
20/08/2024 09:54:14	49.174.963/0001-09	R\$ 3.965,9800
20/08/2024 09:54:17	22.011.004/0001-08	R\$ 3.964,9900
20/08/2024 09:55:15	49.174.963/0001-09	R\$ 3.964,9800
20/08/2024 09:55:19	22.011.004/0001-08	R\$ 3.963,9900
20/08/2024 09:56:15	49.174.963/0001-09	R\$ 3.963,9800
20/08/2024 09:56:19	22.011.004/0001-08	R\$ 3.962,9900
20/08/2024 09:57:16	49.174.963/0001-09	R\$ 3.962,9800
20/08/2024 09:57:20	22.011.004/0001-08	R\$ 3.961,9900
20/08/2024 09:58:16	49.174.963/0001-09	R\$ 3.961,9800
20/08/2024 09:58:17	22.011.004/0001-08	R\$ 3.960,9900
20/08/2024 09:59:17	49.174.963/0001-09	R\$ 3.960,9800
20/08/2024 09:59:31	22.011.004/0001-08	R\$ 3.959,9900
20/08/2024 10:00:18	49.174.963/0001-09	R\$ 3.959,9800
20/08/2024 10:00:23	22.011.004/0001-08	R\$ 3.958,9900
20/08/2024 10:01:18	49.174.963/0001-09	R\$ 3.958,9800
20/08/2024 10:01:23	22.011.004/0001-08	R\$ 3.957,9900
20/08/2024 10:02:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.957,9800
20/08/2024 10:02:25	22.011.004/0001-08	R\$ 3.956,9900
20/08/2024 10:03:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.956,9800
20/08/2024 10:03:28	22.011.004/0001-08	R\$ 3.955,9900
20/08/2024 10:04:20	49.174.963/0001-09	R\$ 3.955,9800
20/08/2024 10:04:27	22.011.004/0001-08	R\$ 3.954,9900
20/08/2024 10:05:20	49.174.963/0001-09	R\$ 3.954,9800
20/08/2024 10:05:25	22.011.004/0001-08	R\$ 3.953,9900
20/08/2024 10:06:21	49.174.963/0001-09	R\$ 3.953,9800
20/08/2024 10:06:24	22.011.004/0001-08	R\$ 3.952,9900
20/08/2024 10:07:22	49.174.963/0001-09	R\$ 3.952,9800
20/08/2024 10:07:28	22.011.004/0001-08	R\$ 3.951,9900
20/08/2024 10:08:22	49.174.963/0001-09	R\$ 3.951,9800
20/08/2024 10:08:26	22.011.004/0001-08	R\$ 3.950,9900
20/08/2024 10:09:23	49.174.963/0001-09	R\$ 3.950,9800
20/08/2024 10:09:26	22.011.004/0001-08	R\$ 3.949,9900
20/08/2024 10:10:24	49.174.963/0001-09	R\$ 3.949,9800
20/08/2024 10:10:35	22.011.004/0001-08	R\$ 3.948,9900
20/08/2024 10:11:24	49.174.963/0001-09	R\$ 3.948,9800

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:11:32	22.011.004/0001-08	R\$ 3.947,9900
20/08/2024 10:12:25	49.174.963/0001-09	R\$ 3.947,9800
20/08/2024 10:12:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.946,9900
20/08/2024 10:13:26	49.174.963/0001-09	R\$ 3.946,9800
20/08/2024 10:13:38	22.011.004/0001-08	R\$ 3.945,9900
20/08/2024 10:14:26	49.174.963/0001-09	R\$ 3.945,9800
20/08/2024 10:14:28	22.011.004/0001-08	R\$ 3.944,9900
20/08/2024 10:15:27	49.174.963/0001-09	R\$ 3.944,9800
20/08/2024 10:15:32	22.011.004/0001-08	R\$ 3.943,9900
20/08/2024 10:16:27	49.174.963/0001-09	R\$ 3.943,9800
20/08/2024 10:16:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.942,9900
20/08/2024 10:17:19	46.543.079/0001-06	R\$ 1.800,0000
20/08/2024 10:17:28	49.174.963/0001-09	R\$ 3.942,9800
20/08/2024 10:17:36	22.011.004/0001-08	R\$ 3.941,9900
20/08/2024 10:18:28	49.174.963/0001-09	R\$ 3.941,9800
20/08/2024 10:18:30	22.011.004/0001-08	R\$ 3.940,9900
20/08/2024 10:19:29	49.174.963/0001-09	R\$ 3.940,9800
20/08/2024 10:19:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.939,9900
20/08/2024 10:20:30	49.174.963/0001-09	R\$ 3.939,9800
20/08/2024 10:20:44	22.011.004/0001-08	R\$ 3.938,9900
20/08/2024 10:21:30	49.174.963/0001-09	R\$ 3.938,9800
20/08/2024 10:21:35	22.011.004/0001-08	R\$ 3.937,9900
20/08/2024 10:22:31	49.174.963/0001-09	R\$ 3.937,9800
20/08/2024 10:22:33	22.011.004/0001-08	R\$ 3.936,9900
20/08/2024 10:23:32	49.174.963/0001-09	R\$ 3.936,9800
20/08/2024 10:23:37	22.011.004/0001-08	R\$ 3.935,9900
20/08/2024 10:24:33	49.174.963/0001-09	R\$ 3.935,9800
20/08/2024 10:24:41	22.011.004/0001-08	R\$ 3.934,9900
20/08/2024 10:25:33	49.174.963/0001-09	R\$ 3.934,9800
20/08/2024 10:25:42	22.011.004/0001-08	R\$ 3.933,9900
20/08/2024 10:26:34	49.174.963/0001-09	R\$ 3.933,9800
20/08/2024 10:26:38	22.011.004/0001-08	R\$ 3.932,9900
20/08/2024 10:27:35	49.174.963/0001-09	R\$ 3.932,9800
20/08/2024 10:27:37	22.011.004/0001-08	R\$ 3.931,9900
20/08/2024 10:28:35	49.174.963/0001-09	R\$ 3.931,9800
20/08/2024 10:28:39	22.011.004/0001-08	R\$ 3.930,9900
20/08/2024 10:29:36	49.174.963/0001-09	R\$ 3.930,9800
20/08/2024 10:29:42	22.011.004/0001-08	R\$ 3.929,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:30:36	49.174.963/0001-09	R\$ 3.929,9800
20/08/2024 10:30:39	22.011.004/0001-08	R\$ 3.928,9900
20/08/2024 10:31:37	49.174.963/0001-09	R\$ 3.928,9800
20/08/2024 10:31:49	22.011.004/0001-08	R\$ 3.927,9900
20/08/2024 10:32:38	49.174.963/0001-09	R\$ 3.927,9800
20/08/2024 10:32:41	22.011.004/0001-08	R\$ 3.926,9900
20/08/2024 10:33:55	49.174.963/0001-09	R\$ 3.926,9800
20/08/2024 10:33:56	22.011.004/0001-08	R\$ 3.925,9900
20/08/2024 10:34:57	49.174.963/0001-09	R\$ 3.925,9800
20/08/2024 10:34:58	22.011.004/0001-08	R\$ 3.924,9900
20/08/2024 10:35:57	49.174.963/0001-09	R\$ 3.924,9800
20/08/2024 10:35:59	22.011.004/0001-08	R\$ 3.923,9900
20/08/2024 10:36:58	49.174.963/0001-09	R\$ 3.923,9800
20/08/2024 10:37:01	22.011.004/0001-08	R\$ 3.922,9900
20/08/2024 10:37:59	49.174.963/0001-09	R\$ 3.922,9800
20/08/2024 10:38:05	22.011.004/0001-08	R\$ 3.921,9900
20/08/2024 10:38:59	49.174.963/0001-09	R\$ 3.921,9800
20/08/2024 10:39:02	22.011.004/0001-08	R\$ 3.920,9900
20/08/2024 10:40:00	49.174.963/0001-09	R\$ 3.920,9800
20/08/2024 10:40:01	22.011.004/0001-08	R\$ 3.919,9900
20/08/2024 10:41:01	49.174.963/0001-09	R\$ 3.919,9800
20/08/2024 10:41:03	22.011.004/0001-08	R\$ 3.918,9900
20/08/2024 10:42:02	49.174.963/0001-09	R\$ 3.918,9800
20/08/2024 10:42:07	22.011.004/0001-08	R\$ 3.917,9900
20/08/2024 10:43:02	49.174.963/0001-09	R\$ 3.917,9800
20/08/2024 10:43:07	22.011.004/0001-08	R\$ 3.916,9900
20/08/2024 10:44:03	49.174.963/0001-09	R\$ 3.916,9800
20/08/2024 10:44:07	22.011.004/0001-08	R\$ 3.915,9900
20/08/2024 10:45:04	49.174.963/0001-09	R\$ 3.915,9800
20/08/2024 10:45:10	22.011.004/0001-08	R\$ 3.914,9900
20/08/2024 10:46:04	49.174.963/0001-09	R\$ 3.914,9800
20/08/2024 10:46:07	22.011.004/0001-08	R\$ 3.913,9900
20/08/2024 10:47:05	49.174.963/0001-09	R\$ 3.913,9800
20/08/2024 10:47:09	22.011.004/0001-08	R\$ 3.912,9900
20/08/2024 10:48:05	49.174.963/0001-09	R\$ 3.912,9800
20/08/2024 10:48:09	22.011.004/0001-08	R\$ 3.911,9900
20/08/2024 10:49:06	49.174.963/0001-09	R\$ 3.911,9800
20/08/2024 10:49:11	22.011.004/0001-08	R\$ 3.910,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 10:50:07	49.174.963/0001-09	R\$ 3.910,9800
20/08/2024 10:50:11	22.011.004/0001-08	R\$ 3.909,9900
20/08/2024 10:51:07	49.174.963/0001-09	R\$ 3.909,9800
20/08/2024 10:51:12	22.011.004/0001-08	R\$ 3.908,9900
20/08/2024 10:52:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.908,9800
20/08/2024 10:52:12	22.011.004/0001-08	R\$ 3.907,9900
20/08/2024 10:53:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.907,9800
20/08/2024 10:53:16	22.011.004/0001-08	R\$ 3.906,9900
20/08/2024 10:54:09	49.174.963/0001-09	R\$ 3.906,9800
20/08/2024 10:54:09	22.011.004/0001-08	R\$ 3.905,9900
20/08/2024 10:55:09	49.174.963/0001-09	R\$ 3.905,9800
20/08/2024 10:55:11	22.011.004/0001-08	R\$ 3.904,9900
20/08/2024 10:56:10	49.174.963/0001-09	R\$ 3.904,9800
20/08/2024 10:56:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.903,9900
20/08/2024 10:57:11	49.174.963/0001-09	R\$ 3.903,9800
20/08/2024 10:57:14	22.011.004/0001-08	R\$ 3.902,9900
20/08/2024 10:58:11	49.174.963/0001-09	R\$ 3.902,9800
20/08/2024 10:58:16	22.011.004/0001-08	R\$ 3.901,9900
20/08/2024 10:59:12	49.174.963/0001-09	R\$ 3.901,9800
20/08/2024 10:59:21	22.011.004/0001-08	R\$ 3.900,9900
20/08/2024 11:00:14	49.174.963/0001-09	R\$ 3.900,9800
20/08/2024 11:00:16	22.011.004/0001-08	R\$ 3.899,9900
20/08/2024 11:01:15	49.174.963/0001-09	R\$ 3.899,9800
20/08/2024 11:01:23	22.011.004/0001-08	R\$ 3.898,9900
20/08/2024 11:02:15	49.174.963/0001-09	R\$ 3.898,9800
20/08/2024 11:02:18	22.011.004/0001-08	R\$ 3.897,9900
20/08/2024 11:03:16	49.174.963/0001-09	R\$ 3.897,9800
20/08/2024 11:03:19	22.011.004/0001-08	R\$ 3.896,9900
20/08/2024 11:04:16	49.174.963/0001-09	R\$ 3.896,9800
20/08/2024 11:04:30	22.011.004/0001-08	R\$ 3.895,9900
20/08/2024 11:05:17	49.174.963/0001-09	R\$ 3.895,9800
20/08/2024 11:05:21	22.011.004/0001-08	R\$ 3.894,9900
20/08/2024 11:06:18	49.174.963/0001-09	R\$ 3.894,9800
20/08/2024 11:06:26	22.011.004/0001-08	R\$ 3.893,9900
20/08/2024 11:07:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.893,9800
20/08/2024 11:07:21	22.011.004/0001-08	R\$ 3.892,9900
20/08/2024 11:08:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.892,9800
20/08/2024 11:08:21	22.011.004/0001-08	R\$ 3.891,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 11:09:20	49.174.963/0001-09	R\$ 3.891,9800
20/08/2024 11:09:24	22.011.004/0001-08	R\$ 3.890,9900
20/08/2024 11:10:20	49.174.963/0001-09	R\$ 3.890,9800
20/08/2024 11:10:26	22.011.004/0001-08	R\$ 3.889,9900
20/08/2024 11:11:21	49.174.963/0001-09	R\$ 3.889,9800
20/08/2024 11:11:27	22.011.004/0001-08	R\$ 3.888,9900
20/08/2024 11:12:21	49.174.963/0001-09	R\$ 3.888,9800
20/08/2024 11:12:42	22.011.004/0001-08	R\$ 3.887,9900
20/08/2024 11:13:22	49.174.963/0001-09	R\$ 3.887,9800
20/08/2024 11:13:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.886,9900
20/08/2024 11:14:23	49.174.963/0001-09	R\$ 3.886,9800
20/08/2024 11:14:28	22.011.004/0001-08	R\$ 3.885,9900
20/08/2024 11:15:30	49.174.963/0001-09	R\$ 3.885,9800
20/08/2024 11:15:36	22.011.004/0001-08	R\$ 3.884,9900
20/08/2024 11:16:31	49.174.963/0001-09	R\$ 3.884,9800
20/08/2024 11:16:42	22.011.004/0001-08	R\$ 3.883,9900
20/08/2024 11:17:31	49.174.963/0001-09	R\$ 3.883,9800
20/08/2024 11:17:32	22.011.004/0001-08	R\$ 3.882,9900
20/08/2024 11:18:32	49.174.963/0001-09	R\$ 3.882,9800
20/08/2024 11:18:34	22.011.004/0001-08	R\$ 3.881,9900
20/08/2024 11:19:33	49.174.963/0001-09	R\$ 3.881,9800
20/08/2024 11:19:41	22.011.004/0001-08	R\$ 3.880,9900
20/08/2024 11:20:34	49.174.963/0001-09	R\$ 3.880,9800
20/08/2024 11:20:43	22.011.004/0001-08	R\$ 3.879,9900
20/08/2024 11:21:35	49.174.963/0001-09	R\$ 3.879,9800
20/08/2024 11:21:37	22.011.004/0001-08	R\$ 3.878,9900
20/08/2024 11:22:35	49.174.963/0001-09	R\$ 3.878,9800
20/08/2024 11:22:36	22.011.004/0001-08	R\$ 3.877,9900
20/08/2024 11:23:35	49.174.963/0001-09	R\$ 3.877,9800
20/08/2024 11:23:40	22.011.004/0001-08	R\$ 3.876,9900
20/08/2024 11:24:36	49.174.963/0001-09	R\$ 3.876,9800
20/08/2024 11:24:37	22.011.004/0001-08	R\$ 3.875,9900
20/08/2024 11:25:37	49.174.963/0001-09	R\$ 3.875,9800
20/08/2024 11:25:40	22.011.004/0001-08	R\$ 3.874,9900
20/08/2024 11:26:40	49.174.963/0001-09	R\$ 3.874,9800
20/08/2024 11:26:41	22.011.004/0001-08	R\$ 3.873,9900
20/08/2024 11:27:39	49.174.963/0001-09	R\$ 3.873,9800
20/08/2024 11:27:45	22.011.004/0001-08	R\$ 3.872,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 11:28:40	49.174.963/0001-09	R\$ 3.872,9800
20/08/2024 11:28:45	22.011.004/0001-08	R\$ 3.871,9900
20/08/2024 11:29:42	49.174.963/0001-09	R\$ 3.871,9800
20/08/2024 11:29:47	22.011.004/0001-08	R\$ 3.870,9900
20/08/2024 11:30:45	49.174.963/0001-09	R\$ 3.870,9800
20/08/2024 11:30:49	22.011.004/0001-08	R\$ 3.869,9900
20/08/2024 11:31:45	49.174.963/0001-09	R\$ 3.869,9800
20/08/2024 11:31:50	22.011.004/0001-08	R\$ 3.868,9900
20/08/2024 11:32:48	49.174.963/0001-09	R\$ 3.868,9800
20/08/2024 11:32:49	22.011.004/0001-08	R\$ 3.867,9900
20/08/2024 11:33:48	49.174.963/0001-09	R\$ 3.867,9800
20/08/2024 11:34:08	22.011.004/0001-08	R\$ 3.866,9900
20/08/2024 11:34:48	49.174.963/0001-09	R\$ 3.866,9800
20/08/2024 11:34:50	22.011.004/0001-08	R\$ 3.865,9900
20/08/2024 11:36:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.865,9800
20/08/2024 11:36:14	22.011.004/0001-08	R\$ 3.864,9900
20/08/2024 11:37:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.864,9800
20/08/2024 11:37:11	22.011.004/0001-08	R\$ 3.863,9900
20/08/2024 11:38:08	49.174.963/0001-09	R\$ 3.863,9800
20/08/2024 11:38:08	22.011.004/0001-08	R\$ 3.862,9900
20/08/2024 11:39:09	49.174.963/0001-09	R\$ 3.862,9800
20/08/2024 11:39:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.861,9900
20/08/2024 11:40:09	49.174.963/0001-09	R\$ 3.861,9800
20/08/2024 11:40:20	22.011.004/0001-08	R\$ 3.860,9900
20/08/2024 11:41:11	49.174.963/0001-09	R\$ 3.860,9800
20/08/2024 11:41:12	22.011.004/0001-08	R\$ 3.859,9900
20/08/2024 11:42:13	49.174.963/0001-09	R\$ 3.859,9800
20/08/2024 11:42:19	22.011.004/0001-08	R\$ 3.858,9900
20/08/2024 11:43:11	49.174.963/0001-09	R\$ 3.858,9800
20/08/2024 11:43:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.857,9900
20/08/2024 11:44:12	49.174.963/0001-09	R\$ 3.857,9800
20/08/2024 11:44:18	22.011.004/0001-08	R\$ 3.856,9900
20/08/2024 11:45:14	49.174.963/0001-09	R\$ 3.856,9800
20/08/2024 11:45:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.855,9900
20/08/2024 11:46:13	49.174.963/0001-09	R\$ 3.855,9800
20/08/2024 11:46:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.854,9900
20/08/2024 11:47:14	49.174.963/0001-09	R\$ 3.854,9800
20/08/2024 11:47:16	22.011.004/0001-08	R\$ 3.853,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 11:48:15	49.174.963/0001-09	R\$ 3.853,9800
20/08/2024 11:48:18	22.011.004/0001-08	R\$ 3.852,9900
20/08/2024 11:49:16	49.174.963/0001-09	R\$ 3.852,9800
20/08/2024 11:49:22	22.011.004/0001-08	R\$ 3.851,9900
20/08/2024 11:50:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.851,9800
20/08/2024 11:50:25	22.011.004/0001-08	R\$ 3.850,9900
20/08/2024 11:51:17	49.174.963/0001-09	R\$ 3.850,9800
20/08/2024 11:51:20	22.011.004/0001-08	R\$ 3.849,9900
20/08/2024 11:52:18	49.174.963/0001-09	R\$ 3.849,9800
20/08/2024 11:52:18	22.011.004/0001-08	R\$ 3.848,9900
20/08/2024 11:53:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.848,9800
20/08/2024 11:53:20	22.011.004/0001-08	R\$ 3.847,9900
20/08/2024 11:54:19	49.174.963/0001-09	R\$ 3.847,9800
20/08/2024 11:54:22	22.011.004/0001-08	R\$ 3.846,9900
20/08/2024 11:55:20	49.174.963/0001-09	R\$ 3.846,9800
20/08/2024 11:55:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.845,9900
20/08/2024 11:56:22	49.174.963/0001-09	R\$ 3.845,9800
20/08/2024 11:56:43	22.011.004/0001-08	R\$ 3.844,9900
20/08/2024 11:57:23	49.174.963/0001-09	R\$ 3.844,9800
20/08/2024 11:57:26	22.011.004/0001-08	R\$ 3.843,9900
20/08/2024 11:58:24	49.174.963/0001-09	R\$ 3.843,9800
20/08/2024 11:58:30	22.011.004/0001-08	R\$ 3.842,9900
20/08/2024 11:59:25	49.174.963/0001-09	R\$ 3.842,9800
20/08/2024 11:59:28	22.011.004/0001-08	R\$ 3.841,9900
20/08/2024 12:00:26	49.174.963/0001-09	R\$ 3.841,9800
20/08/2024 12:00:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.840,9900
20/08/2024 12:01:39	49.174.963/0001-09	R\$ 3.840,9800
20/08/2024 12:01:41	22.011.004/0001-08	R\$ 3.839,9900
20/08/2024 12:02:28	49.174.963/0001-09	R\$ 3.839,9800
20/08/2024 12:02:32	22.011.004/0001-08	R\$ 3.838,9900
20/08/2024 12:03:29	49.174.963/0001-09	R\$ 3.838,9800
20/08/2024 12:03:39	22.011.004/0001-08	R\$ 3.837,9900
20/08/2024 12:04:30	49.174.963/0001-09	R\$ 3.837,9800
20/08/2024 12:04:34	22.011.004/0001-08	R\$ 3.836,9900
20/08/2024 12:05:31	49.174.963/0001-09	R\$ 3.836,9800
20/08/2024 12:05:33	22.011.004/0001-08	R\$ 3.835,9900
20/08/2024 12:06:32	49.174.963/0001-09	R\$ 3.835,9800
20/08/2024 12:06:33	22.011.004/0001-08	R\$ 3.834,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 12:07:42	49.174.963/0001-09	R\$ 3.834,9800
20/08/2024 12:07:46	22.011.004/0001-08	R\$ 3.833,9900
20/08/2024 12:08:35	49.174.963/0001-09	R\$ 3.833,9800
20/08/2024 12:08:41	22.011.004/0001-08	R\$ 3.832,9900
20/08/2024 12:09:08	49.174.963/0001-09	R\$ 2.600,0000
20/08/2024 12:56:22	49.006.412/0001-28	R\$ 4.000,0000
20/08/2024 13:13:21	01.044.210/0001-44	R\$ 1.799,0000
20/08/2024 13:27:27	54.883.299/0001-07	R\$ 3.780,0000
20/08/2024 13:27:27	22.011.004/0001-08	R\$ 3.779,9900
20/08/2024 13:40:02	24.514.438/0001-56	R\$ 3.774,4900
20/08/2024 13:40:02	97.541.831/0001-02	R\$ 3.779,9800
20/08/2024 13:40:03	39.236.457/0001-35	R\$ 993,0000
20/08/2024 13:40:07	22.011.004/0001-08	R\$ 3.774,4800
20/08/2024 13:40:09	97.541.831/0001-02	R\$ 3.774,4700
20/08/2024 13:40:09	24.514.438/0001-56	R\$ 3.767,1100
20/08/2024 13:40:12	27.518.373/0001-05	R\$ 3.999,9900
20/08/2024 13:40:14	22.011.004/0001-08	R\$ 3.767,1000
20/08/2024 13:40:16	97.541.831/0001-02	R\$ 3.767,0900
20/08/2024 13:40:16	24.514.438/0001-56	R\$ 3.765,4700
20/08/2024 13:40:21	22.011.004/0001-08	R\$ 3.765,4600
20/08/2024 13:40:22	97.541.831/0001-02	R\$ 3.765,4500
20/08/2024 13:40:24	24.514.438/0001-56	R\$ 3.757,7600
20/08/2024 13:40:28	22.011.004/0001-08	R\$ 3.757,7500
20/08/2024 13:40:28	97.541.831/0001-02	R\$ 3.757,7400
20/08/2024 13:40:31	24.514.438/0001-56	R\$ 3.756,6400
20/08/2024 13:40:34	22.011.004/0001-08	R\$ 3.756,6300
20/08/2024 13:40:35	97.541.831/0001-02	R\$ 3.756,6200
20/08/2024 13:40:38	24.514.438/0001-56	R\$ 3.754,1000
20/08/2024 13:40:42	22.011.004/0001-08	R\$ 3.754,0900
20/08/2024 13:40:42	97.541.831/0001-02	R\$ 3.754,0900
20/08/2024 13:40:46	24.514.438/0001-56	R\$ 3.749,0800
20/08/2024 13:40:48	22.011.004/0001-08	R\$ 3.749,0700
20/08/2024 13:40:49	97.541.831/0001-02	R\$ 3.749,0600
20/08/2024 13:40:53	24.514.438/0001-56	R\$ 3.744,7000
20/08/2024 13:40:55	22.011.004/0001-08	R\$ 3.744,6900
20/08/2024 13:40:55	97.541.831/0001-02	R\$ 3.744,6800
20/08/2024 13:40:59	24.514.438/0001-56	R\$ 3.742,2600
20/08/2024 13:41:01	22.011.004/0001-08	R\$ 3.742,2500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:41:02	97.541.831/0001-02	R\$ 3.742,2400
20/08/2024 13:41:05	24.514.438/0001-56	R\$ 3.737,2900
20/08/2024 13:41:09	22.011.004/0001-08	R\$ 3.737,2800
20/08/2024 13:41:09	97.541.831/0001-02	R\$ 3.737,2700
20/08/2024 13:41:11	24.514.438/0001-56	R\$ 3.735,3300
20/08/2024 13:41:15	22.011.004/0001-08	R\$ 3.735,3200
20/08/2024 13:41:16	97.541.831/0001-02	R\$ 3.735,3100
20/08/2024 13:41:18	24.514.438/0001-56	R\$ 3.733,3100
20/08/2024 13:41:22	97.541.831/0001-02	R\$ 3.733,3000
20/08/2024 13:41:23	22.011.004/0001-08	R\$ 3.733,3000
20/08/2024 13:41:24	24.514.438/0001-56	R\$ 3.726,3200
20/08/2024 13:41:29	97.541.831/0001-02	R\$ 3.726,3100
20/08/2024 13:41:29	22.011.004/0001-08	R\$ 3.726,3000
20/08/2024 13:41:31	24.514.438/0001-56	R\$ 3.721,0200
20/08/2024 13:41:35	97.541.831/0001-02	R\$ 3.721,0100
20/08/2024 13:41:35	22.011.004/0001-08	R\$ 3.721,0000
20/08/2024 13:41:36	24.514.438/0001-56	R\$ 3.719,3100
20/08/2024 13:41:41	97.541.831/0001-02	R\$ 3.719,3000
20/08/2024 13:41:42	22.011.004/0001-08	R\$ 3.719,2900
20/08/2024 13:41:43	24.514.438/0001-56	R\$ 3.713,2600
20/08/2024 13:41:49	97.541.831/0001-02	R\$ 3.713,2500
20/08/2024 13:41:49	22.011.004/0001-08	R\$ 3.713,2400
20/08/2024 13:41:50	24.514.438/0001-56	R\$ 3.712,0900
20/08/2024 13:41:55	97.541.831/0001-02	R\$ 3.712,0800
20/08/2024 13:41:56	22.011.004/0001-08	R\$ 3.712,0700
20/08/2024 13:41:56	24.514.438/0001-56	R\$ 3.706,1000
20/08/2024 13:42:02	97.541.831/0001-02	R\$ 3.706,0900
20/08/2024 13:42:03	24.514.438/0001-56	R\$ 3.697,6300
20/08/2024 13:42:08	97.541.831/0001-02	R\$ 3.697,6200
20/08/2024 13:42:09	24.514.438/0001-56	R\$ 3.688,3700
20/08/2024 13:42:14	97.541.831/0001-02	R\$ 3.688,3600
20/08/2024 13:42:15	24.514.438/0001-56	R\$ 3.686,8200
20/08/2024 13:42:20	97.541.831/0001-02	R\$ 3.686,8100
20/08/2024 13:42:21	24.514.438/0001-56	R\$ 3.683,7100
20/08/2024 13:42:27	97.541.831/0001-02	R\$ 3.683,7000
20/08/2024 13:42:28	24.514.438/0001-56	R\$ 3.675,0300
20/08/2024 13:42:33	97.541.831/0001-02	R\$ 3.675,0200
20/08/2024 13:42:34	24.514.438/0001-56	R\$ 3.668,4300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:42:39	97.541.831/0001-02	R\$ 3.668,4200
20/08/2024 13:42:40	24.514.438/0001-56	R\$ 3.665,1500
20/08/2024 13:42:45	97.541.831/0001-02	R\$ 3.665,1400
20/08/2024 13:42:46	24.514.438/0001-56	R\$ 3.660,7000
20/08/2024 13:42:51	97.541.831/0001-02	R\$ 3.660,6900
20/08/2024 13:42:52	24.514.438/0001-56	R\$ 3.656,6300
20/08/2024 13:42:58	97.541.831/0001-02	R\$ 3.656,6200
20/08/2024 13:43:00	24.514.438/0001-56	R\$ 3.648,0000
20/08/2024 13:43:04	97.541.831/0001-02	R\$ 3.647,9900
20/08/2024 13:43:06	24.514.438/0001-56	R\$ 3.644,9000
20/08/2024 13:43:10	97.541.831/0001-02	R\$ 3.644,8900
20/08/2024 13:43:13	24.514.438/0001-56	R\$ 3.637,9500
20/08/2024 13:43:17	97.541.831/0001-02	R\$ 3.637,9400
20/08/2024 13:43:20	24.514.438/0001-56	R\$ 3.629,5200
20/08/2024 13:43:24	97.541.831/0001-02	R\$ 3.629,5100
20/08/2024 13:43:26	24.514.438/0001-56	R\$ 3.625,5700
20/08/2024 13:43:31	97.541.831/0001-02	R\$ 3.625,5600
20/08/2024 13:43:33	24.514.438/0001-56	R\$ 3.623,6200
20/08/2024 13:43:37	97.541.831/0001-02	R\$ 3.623,6100
20/08/2024 13:43:39	24.514.438/0001-56	R\$ 3.616,1200
20/08/2024 13:43:45	97.541.831/0001-02	R\$ 3.616,1100
20/08/2024 13:43:47	24.514.438/0001-56	R\$ 3.607,8900
20/08/2024 13:43:51	97.541.831/0001-02	R\$ 3.607,8800
20/08/2024 13:44:00	24.514.438/0001-56	R\$ 3.606,8900
20/08/2024 13:44:05	97.541.831/0001-02	R\$ 3.606,8800
20/08/2024 13:44:07	24.514.438/0001-56	R\$ 3.602,6100
20/08/2024 13:44:11	97.541.831/0001-02	R\$ 3.602,6000
20/08/2024 13:44:14	24.514.438/0001-56	R\$ 3.595,7900
20/08/2024 13:44:17	97.541.831/0001-02	R\$ 3.595,7800
20/08/2024 13:44:21	24.514.438/0001-56	R\$ 3.590,9900
20/08/2024 13:44:24	97.541.831/0001-02	R\$ 3.590,9800
20/08/2024 13:44:28	24.514.438/0001-56	R\$ 3.586,8900
20/08/2024 13:44:31	97.541.831/0001-02	R\$ 3.586,8800
20/08/2024 13:44:34	24.514.438/0001-56	R\$ 3.585,2400
20/08/2024 13:44:37	97.541.831/0001-02	R\$ 3.585,2300
20/08/2024 13:44:41	24.514.438/0001-56	R\$ 3.577,6300
20/08/2024 13:44:55	97.541.831/0001-02	R\$ 3.577,6200
20/08/2024 13:45:00	24.514.438/0001-56	R\$ 3.575,6200

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:45:01	97.541.831/0001-02	R\$ 3.575,6100
20/08/2024 13:45:07	24.514.438/0001-56	R\$ 3.568,0200
20/08/2024 13:45:07	97.541.831/0001-02	R\$ 3.568,0100
20/08/2024 13:45:14	24.514.438/0001-56	R\$ 3.561,2400
20/08/2024 13:45:20	97.541.831/0001-02	R\$ 3.561,2300
20/08/2024 13:45:26	24.514.438/0001-56	R\$ 3.556,2300
20/08/2024 13:45:27	97.541.831/0001-02	R\$ 3.556,2200
20/08/2024 13:45:33	24.514.438/0001-56	R\$ 3.553,1400
20/08/2024 13:45:33	97.541.831/0001-02	R\$ 3.553,1300
20/08/2024 13:45:40	24.514.438/0001-56	R\$ 3.548,1100
20/08/2024 13:45:45	97.541.831/0001-02	R\$ 3.548,1000
20/08/2024 13:45:46	24.514.438/0001-56	R\$ 3.545,6200
20/08/2024 13:45:52	97.541.831/0001-02	R\$ 3.545,6100
20/08/2024 13:45:53	24.514.438/0001-56	R\$ 3.539,4900
20/08/2024 13:45:59	97.541.831/0001-02	R\$ 3.539,4800
20/08/2024 13:46:00	24.514.438/0001-56	R\$ 3.532,8100
20/08/2024 13:46:06	97.541.831/0001-02	R\$ 3.532,8000
20/08/2024 13:46:13	24.514.438/0001-56	R\$ 3.529,8600
20/08/2024 13:46:19	97.541.831/0001-02	R\$ 3.529,8500
20/08/2024 13:46:20	24.514.438/0001-56	R\$ 3.524,4200
20/08/2024 13:46:25	97.541.831/0001-02	R\$ 3.524,4100
20/08/2024 13:46:26	24.514.438/0001-56	R\$ 3.517,4100
20/08/2024 13:46:38	97.541.831/0001-02	R\$ 3.517,4000
20/08/2024 13:46:39	24.514.438/0001-56	R\$ 3.508,9200
20/08/2024 13:46:44	97.541.831/0001-02	R\$ 3.508,9100
20/08/2024 13:46:45	24.514.438/0001-56	R\$ 3.502,8700
20/08/2024 13:46:50	97.541.831/0001-02	R\$ 3.502,8600
20/08/2024 13:46:51	24.514.438/0001-56	R\$ 3.497,3900
20/08/2024 13:46:57	97.541.831/0001-02	R\$ 3.497,3800
20/08/2024 13:46:57	24.514.438/0001-56	R\$ 3.487,9500
20/08/2024 13:47:03	97.541.831/0001-02	R\$ 3.487,9400
20/08/2024 13:47:03	24.514.438/0001-56	R\$ 3.485,6100
20/08/2024 13:47:10	97.541.831/0001-02	R\$ 3.485,6000
20/08/2024 13:47:10	24.514.438/0001-56	R\$ 3.483,8400
20/08/2024 13:47:16	97.541.831/0001-02	R\$ 3.483,8300
20/08/2024 13:47:17	24.514.438/0001-56	R\$ 3.479,5500
20/08/2024 13:47:18	55.912.136/0001-60	R\$ 3.999,0000
20/08/2024 13:47:21	27.518.373/0001-05	R\$ 3.998,9900

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:47:22	97.541.831/0001-02	R\$ 3.479,5400
20/08/2024 13:47:23	24.514.438/0001-56	R\$ 3.478,5500
20/08/2024 13:47:28	97.541.831/0001-02	R\$ 3.478,5400
20/08/2024 13:47:29	24.514.438/0001-56	R\$ 3.472,9500
20/08/2024 13:47:42	97.541.831/0001-02	R\$ 3.472,9400
20/08/2024 13:47:42	24.514.438/0001-56	R\$ 3.470,2700
20/08/2024 13:47:48	97.541.831/0001-02	R\$ 3.470,2600
20/08/2024 13:47:48	24.514.438/0001-56	R\$ 3.465,9000
20/08/2024 13:47:54	97.541.831/0001-02	R\$ 3.465,8900
20/08/2024 13:47:56	24.514.438/0001-56	R\$ 3.456,2700
20/08/2024 13:47:59	24.067.409/0001-93	R\$ 992,0000
20/08/2024 13:48:00	39.236.457/0001-35	R\$ 991,0000
20/08/2024 13:48:13	97.541.831/0001-02	R\$ 3.456,2600
20/08/2024 13:48:15	24.514.438/0001-56	R\$ 3.446,4200
20/08/2024 13:48:16	23.262.384/0001-16	R\$ 2.500,0000
20/08/2024 13:48:21	97.541.831/0001-02	R\$ 3.446,4100
20/08/2024 13:48:21	24.067.409/0001-93	R\$ 990,0000
20/08/2024 13:48:22	39.236.457/0001-35	R\$ 989,0000
20/08/2024 13:48:27	24.514.438/0001-56	R\$ 3.437,5100
20/08/2024 13:48:27	97.541.831/0001-02	R\$ 3.437,5000
20/08/2024 13:48:31	24.067.409/0001-93	R\$ 988,0000
20/08/2024 13:48:32	39.236.457/0001-35	R\$ 987,0000
20/08/2024 13:48:39	55.912.136/0001-60	R\$ 1.798,0000
20/08/2024 13:48:40	24.514.438/0001-56	R\$ 3.436,1300
20/08/2024 13:48:40	97.541.831/0001-02	R\$ 3.436,1200
20/08/2024 13:48:47	24.514.438/0001-56	R\$ 3.434,4500
20/08/2024 13:48:53	97.541.831/0001-02	R\$ 3.434,4400
20/08/2024 13:48:54	24.514.438/0001-56	R\$ 3.428,3800
20/08/2024 13:49:01	97.541.831/0001-02	R\$ 3.428,3700
20/08/2024 13:49:06	24.514.438/0001-56	R\$ 3.424,6500
20/08/2024 13:49:09	97.541.831/0001-02	R\$ 3.424,6400
20/08/2024 13:49:12	24.514.438/0001-56	R\$ 3.423,6500
20/08/2024 13:49:15	97.541.831/0001-02	R\$ 3.423,6400
20/08/2024 13:49:19	24.514.438/0001-56	R\$ 3.415,2600
20/08/2024 13:49:22	97.541.831/0001-02	R\$ 3.415,2500
20/08/2024 13:49:26	24.514.438/0001-56	R\$ 3.407,4100
20/08/2024 13:49:28	97.541.831/0001-02	R\$ 3.407,4000
20/08/2024 13:49:32	24.514.438/0001-56	R\$ 3.403,4500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:49:36	97.541.831/0001-02	R\$ 3.403,4400
20/08/2024 13:49:38	24.067.409/0001-93	R\$ 986,0000
20/08/2024 13:49:38	24.514.438/0001-56	R\$ 3.402,4500
20/08/2024 13:49:39	39.236.457/0001-35	R\$ 985,0000
20/08/2024 13:49:43	97.541.831/0001-02	R\$ 3.402,4400
20/08/2024 13:49:53	24.514.438/0001-56	R\$ 3.397,2400
20/08/2024 13:50:02	97.541.831/0001-02	R\$ 3.397,2300
20/08/2024 13:50:07	24.514.438/0001-56	R\$ 3.388,5000
20/08/2024 13:50:15	97.541.831/0001-02	R\$ 3.388,4900
20/08/2024 13:50:20	24.514.438/0001-56	R\$ 3.378,8400
20/08/2024 13:50:21	97.541.831/0001-02	R\$ 3.378,8300
20/08/2024 13:50:26	24.514.438/0001-56	R\$ 3.372,6200
20/08/2024 13:50:35	97.541.831/0001-02	R\$ 3.372,6100
20/08/2024 13:50:39	24.514.438/0001-56	R\$ 3.367,6500
20/08/2024 13:50:42	97.541.831/0001-02	R\$ 3.367,6400
20/08/2024 13:50:51	24.514.438/0001-56	R\$ 3.359,9000
20/08/2024 13:50:55	97.541.831/0001-02	R\$ 3.359,8900
20/08/2024 13:52:29	24.067.409/0001-93	R\$ 980,0000
20/08/2024 13:52:29	39.236.457/0001-35	R\$ 979,0000
20/08/2024 13:58:08	54.883.299/0001-07	R\$ 997,0000
20/08/2024 13:59:00	46.344.050/0001-97	R\$ 978,0000
20/08/2024 13:59:01	36.489.366/0001-13	R\$ 1.796,0300
20/08/2024 13:59:01	39.236.457/0001-35	R\$ 977,0000
20/08/2024 13:59:02	32.110.552/0001-49	R\$ 1.796,2200
20/08/2024 13:59:03	46.344.050/0001-97	R\$ 976,0000
20/08/2024 13:59:04	39.236.457/0001-35	R\$ 975,0000
20/08/2024 13:59:06	46.344.050/0001-97	R\$ 974,0000
20/08/2024 13:59:09	39.236.457/0001-35	R\$ 973,0000
20/08/2024 13:59:10	32.110.552/0001-49	R\$ 1.794,1700
20/08/2024 13:59:11	46.344.050/0001-97	R\$ 972,0000
20/08/2024 13:59:15	39.236.457/0001-35	R\$ 971,0000
20/08/2024 13:59:15	36.489.366/0001-13	R\$ 1.792,2000
20/08/2024 13:59:15	46.344.050/0001-97	R\$ 970,0000
20/08/2024 13:59:16	32.110.552/0001-49	R\$ 1.790,4900
20/08/2024 13:59:16	39.236.457/0001-35	R\$ 969,0000
20/08/2024 13:59:18	46.344.050/0001-97	R\$ 968,0000
20/08/2024 13:59:18	39.236.457/0001-35	R\$ 967,0000
20/08/2024 13:59:18	46.344.050/0001-97	R\$ 966,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:59:20	39.236.457/0001-35	R\$ 965,0000
20/08/2024 13:59:21	36.489.366/0001-13	R\$ 1.788,5200
20/08/2024 13:59:21	46.344.050/0001-97	R\$ 964,0000
20/08/2024 13:59:22	39.236.457/0001-35	R\$ 963,0000
20/08/2024 13:59:22	46.344.050/0001-97	R\$ 962,0000
20/08/2024 13:59:23	39.236.457/0001-35	R\$ 961,0000
20/08/2024 13:59:24	46.344.050/0001-97	R\$ 960,0000
20/08/2024 13:59:27	32.110.552/0001-49	R\$ 1.786,6500
20/08/2024 13:59:28	39.236.457/0001-35	R\$ 959,0000
20/08/2024 13:59:29	36.489.366/0001-13	R\$ 1.784,6800
20/08/2024 13:59:29	52.217.971/0001-91	R\$ 1.787,5200
20/08/2024 13:59:30	46.344.050/0001-97	R\$ 958,0000
20/08/2024 13:59:30	39.236.457/0001-35	R\$ 957,0000
20/08/2024 13:59:31	52.217.971/0001-91	R\$ 1.783,6800
20/08/2024 13:59:33	32.110.552/0001-49	R\$ 1.781,7600
20/08/2024 13:59:34	29.458.016/0001-24	R\$ 4.280,0000
20/08/2024 13:59:34	52.217.971/0001-91	R\$ 1.782,6800
20/08/2024 13:59:34	46.344.050/0001-97	R\$ 956,0000
20/08/2024 13:59:35	36.489.366/0001-13	R\$ 1.779,7900
20/08/2024 13:59:36	39.236.457/0001-35	R\$ 955,0000
20/08/2024 13:59:37	46.344.050/0001-97	R\$ 954,0000
20/08/2024 13:59:38	55.738.820/0001-77	R\$ 4.199,9900
20/08/2024 13:59:38	39.236.457/0001-35	R\$ 953,0000
20/08/2024 13:59:39	46.344.050/0001-97	R\$ 952,0000
20/08/2024 13:59:44	39.236.457/0001-35	R\$ 951,0000
20/08/2024 13:59:45	32.110.552/0001-49	R\$ 1.778,0000
20/08/2024 13:59:45	46.344.050/0001-97	R\$ 950,0000
20/08/2024 13:59:51	52.217.971/0001-91	R\$ 1.778,7900
20/08/2024 13:59:52	39.236.457/0001-35	R\$ 949,0000
20/08/2024 13:59:53	46.344.050/0001-97	R\$ 948,0000
20/08/2024 13:59:54	39.236.457/0001-35	R\$ 947,0000
20/08/2024 13:59:55	46.344.050/0001-97	R\$ 946,0000
20/08/2024 13:59:57	46.344.050/0001-97	R\$ 945,0000
20/08/2024 13:59:58	36.489.366/0001-13	R\$ 1.776,0300

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
28/08/2024 15:39		

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/08/2024 14:00:22	O item 1 teve empate real para os valores 4.200,0000 e 4.280,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/08/2024 14:00:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	20/08/2024 14:06:47	Sr. licitante tendo em vista ser o melhor classificado para o item 1, aceita reduzir seu preço em até 5%? Concedo o prazo de 10 minutos para resposta.
pelo participante 46.344.050/0001-97	20/08/2024 14:13:23	Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a).
pelo participante 46.344.050/0001-97	20/08/2024 14:14:09	E stamos no nosso melhor valor para o item
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	20/08/2024 14:15:12	Ok. Favor enviar proposta atualizada ao valor do último lance no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	20/08/2024 14:16:19	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
pelo participante 46.344.050/0001-97	20/08/2024 14:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:00 de 20/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 14:00:22	Item com etapa aberta encerrada.
20/08/2024 14:00:22	Item teve empate real para os valores 4.200,0000 e 4.280,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
20/08/2024 14:00:22	Item encerrado para lances.
20/08/2024 14:16:19	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 16:17:00. Motivo: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
20/08/2024 14:23:00	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 finalizou o envio de anexo.
22/08/2024 09:04:32	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 945,0000. Motivo: A proposta da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA para o item 01, ATENDE as especificações requeridas..
23/08/2024 09:43:28	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 foi habilitado.
28/08/2024 15:39:42	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 945,0000.

Data/Hora	Descrição
28/08/2024 15:39:44	Item homologado.

Item 2 - Roçadeira Manual

Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 1.579,9900
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.366.***-5 - DIANA INGRID PORTO FONTES CANUTO para META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05, melhor lance: R\$ 1.098,9800

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
29.458.016/0001-24 - 29.458.016 JOSE ADMILSON DE LIRA	Sim	R\$ 1.579,0000	
39.380.848/0001-29 - 39.380.848 LIZANDRO LUIZ DE JESUS SOUZA	Sim	R\$ 1.579,9000	
46.543.079/0001-06 - 46.543.079 MARA JULIO FACCION	Sim	R\$ 1.579,9800	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO	Sim	R\$ 15.567,8900	
49.174.963/0001-09 - 49.174.963 MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA	Sim	R\$ 1.499,0000	
50.423.935/0001-59 - 50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ	Sim	R\$ 1.579,9900	
53.421.559/0001-51 - 53.421.559 CLAYTON DOS SANTOS	Sim	R\$ 1.579,9000	
53.694.372/0001-21 - 53.694.372 OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR	Sim	R\$ 1.578,0000	
54.883.299/0001-07 - 54.883.299 WALLACE AVANCINI SOUZA	Sim	R\$ 1.579,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Conforme TR Modelo/versão: TR			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.912.136/0001-60 - 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS	Sim	R\$ 1.579,9900	Proposta desclassificada
36.489.366/0001-13 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 1.579,9900	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: VULCAN Modelo/versão: VRM330</p>			
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.578,0000	
01.044.210/0001-44 - AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	R\$ 1.579,9900	
36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	Sim	R\$ 800,0000	Proposta desclassificada
29.003.455/0001-42 - FGP SOLUTIONS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	
55.261.686/0001-66 - FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 1.579,9900	
97.541.831/0001-02 - GRM MAQUINAS E LOCACOES LTDA	Sim	R\$ 1.579,9900	
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: STIHL Modelo/versão: STIHL</p>			
39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Sim	R\$ 4.000,0000	Proposta desclassificada
<p>Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada</p> <p>Marca/Fabricante: tssaper Modelo/versão: Roçadeira Manual</p>			
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	R\$ 100.000,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Roçadeira Manual - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2 KW, Tipo Cortador: Lâmina Aço/Fio Nylon , Peso Aproximado: 8,20 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor De 45 Cilindrada Marca/Fabricante: VULCAN Modelo/versão: VULCAN			
39.531.227/0001-07 - N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA	Sim	R\$ 5.000,0000	Proposta desclassificada
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 1.579,9800	
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA	Sim	R\$ 1.500,0000	
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	
52.217.971/0001-91 - SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R\$ 1.579,0000	

Lances do Item 2

20/08/2024 09:13:44	39.380.848/0001-29	R\$ 1.577,0000
20/08/2024 10:17:23	46.543.079/0001-06	R\$ 1.100,0000
20/08/2024 12:56:34	49.006.412/0001-28	R\$ 1.556,0000
20/08/2024 13:27:53	54.883.299/0001-07	R\$ 1.500,0000
20/08/2024 13:40:14	97.541.831/0001-02	R\$ 1.555,9900
20/08/2024 13:40:14	27.518.373/0001-05	R\$ 1.099,9900
20/08/2024 13:40:16	39.236.457/0001-35	R\$ 799,0000
20/08/2024 13:49:13	55.912.136/0001-60	R\$ 1.098,9900
20/08/2024 13:49:17	27.518.373/0001-05	R\$ 1.098,9800
20/08/2024 13:57:52	55.912.136/0001-60	R\$ 798,0000
20/08/2024 13:57:54	39.236.457/0001-35	R\$ 797,0000
20/08/2024 13:58:08	55.912.136/0001-60	R\$ 796,0000
20/08/2024 13:58:10	39.236.457/0001-35	R\$ 795,0000
20/08/2024 13:58:23	55.912.136/0001-60	R\$ 780,0000
20/08/2024 13:58:25	39.236.457/0001-35	R\$ 779,0000
20/08/2024 13:58:30	55.912.136/0001-60	R\$ 760,0000
20/08/2024 13:58:31	39.236.457/0001-35	R\$ 759,0000
20/08/2024 13:58:40	55.912.136/0001-60	R\$ 740,0000
20/08/2024 13:58:52	39.236.457/0001-35	R\$ 739,0000
20/08/2024 13:58:55	54.883.299/0001-07	R\$ 1.250,0000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
20/08/2024 13:59:01	46.344.050/0001-97	R\$ 1.350,0800
20/08/2024 13:59:01	36.489.366/0001-13	R\$ 1.554,0200
20/08/2024 13:59:03	39.531.227/0001-07	R\$ 798,6700
20/08/2024 13:59:05	55.912.136/0001-60	R\$ 738,0000
20/08/2024 13:59:06	97.541.831/0001-02	R\$ 1.554,0100
20/08/2024 13:59:07	36.489.366/0001-13	R\$ 1.552,0400

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/08/2024 14:00:43	O item 2 teve empate real para os valores 1.578,0000, 1.579,0000 e 1.579,9900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/08/2024 14:00:43	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 55.912.136/0001-60	20/08/2024 14:18:08	Sr. licitante tendo em vista ser o melhor classificado para o item 2, aceita reduzir seu preço em até 5%? Concedo o prazo de 10 minutos para resposta.
Sistema para o participante 55.912.136/0001-60	20/08/2024 14:28:03	Sr. licitante, favor enviar proposta atualizada ao valor do último lance no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 55.912.136/0001-60	20/08/2024 14:28:38	Sr. Fornecedor 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS, CNPJ 55.912.136/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 20/08/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
pelo participante 55.912.136/0001-60	20/08/2024 16:24:32	Sr. Pregoeiro, estamos com instabilidade no sistema. Solicitamos a prorrogação do prazo para envio dos anexos para até as 18h.
Sistema para o participante 55.912.136/0001-60	20/08/2024 16:29:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:00 de 20/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS, CNPJ 55.912.136/0001-60.
pelo participante 55.912.136/0001-60	20/08/2024 16:46:16	Sr. Pregoeiro, devido a instabilidade do sistema não conseguimos incluir o atestado de capacidade técnica. Pedimos a gentileza de considerar a reabertura do prazo para inclusão.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	22/08/2024 09:08:08	Sr. licitante tendo em vista a desclassificação do primeiro colocado para o item 2, aceita reduzir seu preço em até 5% ou até o valor do primeiro colocado? Concedo o prazo de 10 minutos para resposta.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	22/08/2024 09:18:58	Sr. licitante, favor enviar proposta atualizada ao valor do último lance no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 39.236.457/0001-35	22/08/2024 09:19:38	Sr. Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 22/08/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 39.236.457/0001-35	22/08/2024 09:45:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:45:11 de 22/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35.
Sistema para o participante 39.531.227/0001-07	23/08/2024 09:04:07	Sr. licitante tendo em vista a desclassificação dos primeiros colocados para o item 2, aceita reduzir seu preço em até 5% ou até o valor do primeiro colocado? Concedo o prazo de 10 minutos para resposta.
Sistema para o participante 39.531.227/0001-07	23/08/2024 09:17:49	Sr. licitante, favor enviar proposta atualizada ao valor do último lance no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 39.531.227/0001-07	23/08/2024 09:18:22	Sr. Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
Sistema para o participante 39.531.227/0001-07	23/08/2024 11:19:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:00 de 23/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07.
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 11:21:43	Sr. licitante tendo em vista a desclassificação dos primeiros colocados para o item 2, aceita reduzir seu preço em até 5% ou até o valor do primeiro colocado? Concedo o prazo de 10 minutos para resposta.
pelo participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 11:23:19	Boa tarde
pelo participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 11:23:29	Bom dia
pelo participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 11:23:57	Não conseguimos reduzir valor ofertado
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 11:31:00	Ok. Em virtude do horário, farei a convocação da proposta no período da tarde. Favor ficar atento.
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 14:03:22	Sr. licitante, favor enviar proposta atualizada ao valor do último lance no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 14:03:52	Sr. Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
pelo participante 36.181.473/0001-80	23/08/2024 15:24:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:38 de 23/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80.
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	26/08/2024 10:04:00	Sr. fornecedor, solicito o envio de ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento, como documentação complementar para análise do item, no prazo de 02 horas
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	26/08/2024 10:04:46	Sr. Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Solicito o envio de ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 36.181.473/0001-80	26/08/2024 11:17:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:32 de 26/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	26/08/2024 14:04:46	Sr. licitante tendo em vista a desclassificação dos primeiros colocados para o item 2, aceita reduzir seu preço em até 5% ou até o valor do primeiro colocado? Concedo o prazo de 10 minutos para resposta.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	26/08/2024 14:15:53	Sr. licitante, favor enviar proposta atualizada ao valor do último lance no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	26/08/2024 14:16:25	Sr. Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 26/08/2024. Justificativa: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	26/08/2024 16:17:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:00 de 26/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	27/08/2024 10:01:05	Sr. fornecedor, solicito o envio de ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento, como documentação complementar para análise do item, no prazo de 02 horas
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	27/08/2024 10:01:45	Sr. Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 27/08/2024. Justificativa: Solicito o envio de ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento...
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	27/08/2024 12:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:00 de 27/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	28/08/2024 09:05:25	Sr. fornecedor solicito o envio de proposta ajustada, contendo todas as informações sobre o material ofertado, como marca, modelo e demais características, bem como folder ou ficha técnica em pdf, no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	28/08/2024 09:05:52	Sr. Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 28/08/2024. Justificativa: Solicito o envio de proposta ajustada, contendo todas as informações sobre o material ofertado, como marca, modelo e demais características, bem como folder ou ficha técnica em pdf, .
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	28/08/2024 11:06:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:00 de 28/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	28/08/2024 14:07:23	Sr. fornecedor solicito o envio de atestado para comprovação da qualificação técnica, conforme item 8.29 do TR, anexo ao edital, no prazo de 02 horas.
Sistema para o participante 27.518.373/0001-05	28/08/2024 14:08:03	Sr. Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:08:00 do dia 28/08/2024. Justificativa: Solicito o envio de atestado para comprovação da qualificação técnica, conforme item 8.29 do TR, anexo ao edital..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 27.518.373/0001-05	28/08/2024 14:10:46	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:10:46 de 28/08/2024. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
20/08/2024 14:00:41	Item com etapa aberta encerrada.
20/08/2024 14:00:43	Item teve empate real para os valores 1.578,0000, 1.579,0000 e 1.579,9900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
20/08/2024 14:00:43	Item encerrado para lances.
20/08/2024 14:28:38	Fornecedor 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS, CNPJ 55.912.136/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/08/2024 16:29:00. Motivo: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
22/08/2024 09:06:34	Fornecedor 55.912.136 FABIO SOUZA SANTOS, CNPJ 55.912.136/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 738,0000. Motivo: A proposta da empresa para o item 02, NÃO ATENDE as especificações requeridas, visto não contemplar os itens inclusos ao equipamento solicitados no Termo de Referência..
22/08/2024 09:19:38	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/08/2024 11:20:00. Motivo: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
22/08/2024 09:45:11	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 finalizou o envio de anexo.
23/08/2024 09:01:55	Fornecedor JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 39.236.457/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 739,0000. Motivo: A proposta da empresa para o item 02 não atende às especificações requeridas, pois não contempla os itens inclusos no equipamento solicitados no Termo de Referência..
23/08/2024 09:18:22	Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 11:19:00. Motivo: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
23/08/2024 11:21:16	Fornecedor N MARCHON OLIVEIRA COMERCIO ONLINE LTDA, CNPJ 39.531.227/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 798,6700. Motivo: A empresa não enviou proposta atualizada, dentro do prazo solicitado..
23/08/2024 14:03:52	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 16:04:00. Motivo: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
23/08/2024 15:24:38	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 finalizou o envio de anexo.
26/08/2024 10:04:46	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 12:05:00. Motivo: Solicito o envio de ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento..
26/08/2024 11:17:32	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
26/08/2024 14:04:04	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 800,0000. Motivo: A proposta da empresa para o item 02 não atende às especificações requeridas, pois não contempla os itens inclusos no equipamento, solicitados no Termo de Referência..
26/08/2024 14:16:25	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/08/2024 16:17:00. Motivo: Solicito envio de proposta ajustada ao valor do último lance..
27/08/2024 10:01:45	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/08/2024 12:02:00. Motivo: Solicito o envio de ficha técnica, folder ou catálogo de descrição do equipamento...
28/08/2024 09:05:52	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/08/2024 11:06:00. Motivo: Solicito o envio de proposta ajustada, contendo todas as informações sobre o material ofertado, como marca, modelo e demais características, bem como folder ou ficha técnica em pdf, .
28/08/2024 14:03:56	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.098,9800. Motivo: A proposta da empresa para o item 02 atende às especificações requeridas..
28/08/2024 14:08:03	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/08/2024 16:08:00. Motivo: Solicito o envio de atestado para comprovação da qualificação técnica, conforme item 8.29 do TR, anexo ao edital..
28/08/2024 14:10:46	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 finalizou o envio de anexo.
28/08/2024 14:32:29	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 foi habilitado.
28/08/2024 15:39:42	Fornecedor META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 27.518.373/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.098,9800.
28/08/2024 15:39:44	Item homologado.